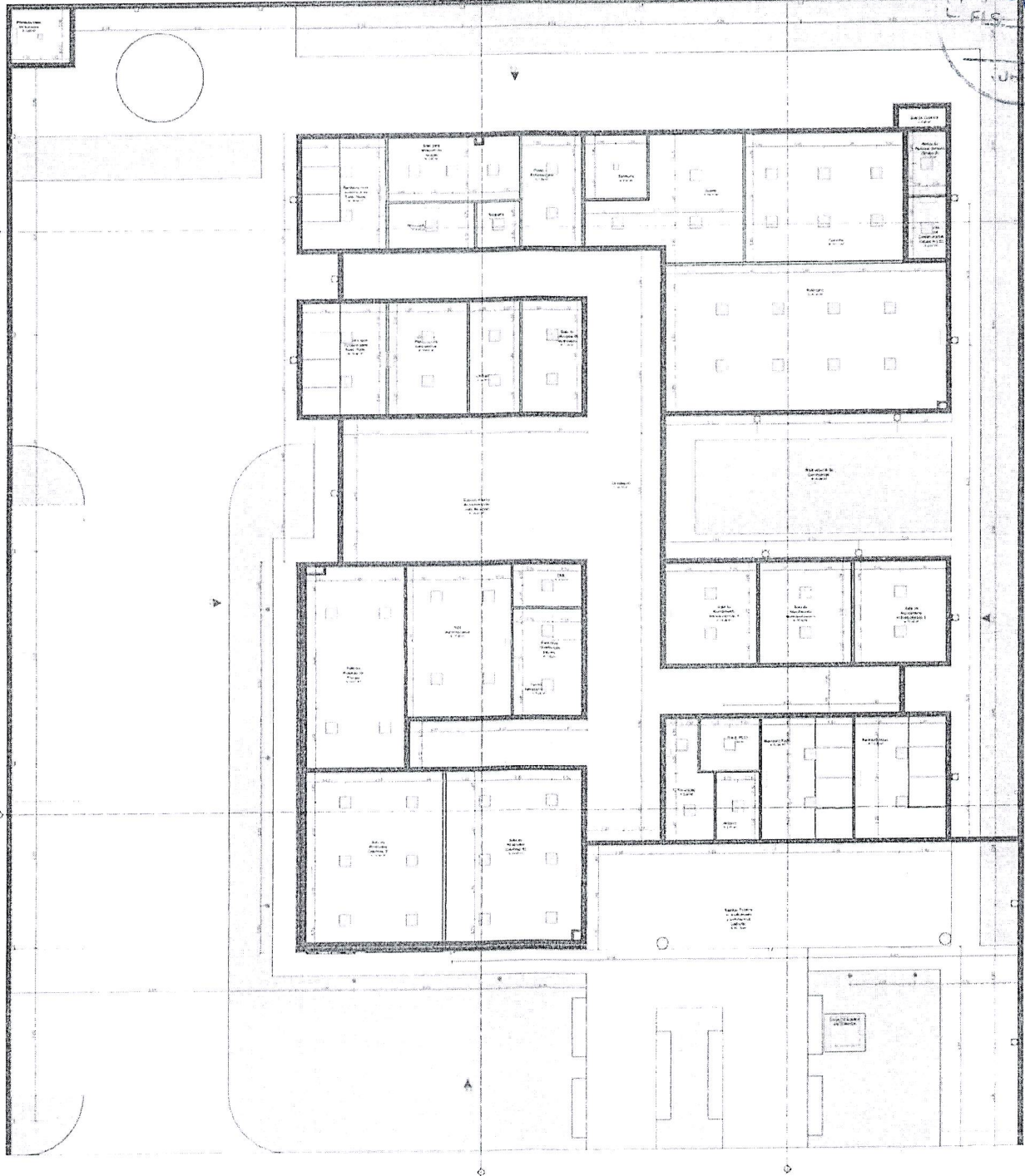


UNIVERSIDADE DE LISBOA
FIS 191
JURISDIÇÃO



PLANTA FORRO E LUMINOTÉCNICO
Folha 10

~~FCO. GORDANO BIAPINA DE CARVALHO
ENG. CIVIL RNP 0607762110
CREA CE 4403 ND~~

Quantidade	Descrição	Observações
1	Forro de gesso	Forro de gesso com iluminação embutida
1	Iluminação embutida	Iluminação embutida de LED
1	Iluminação de emergência	Iluminação de emergência de LED
1	Iluminação decorativa	Iluminação decorativa de LED

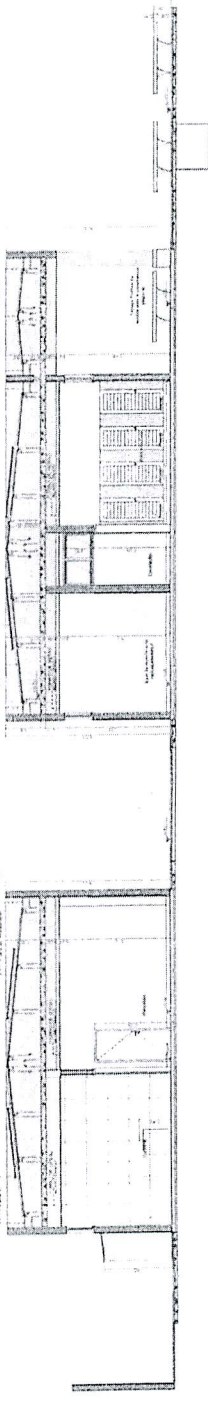
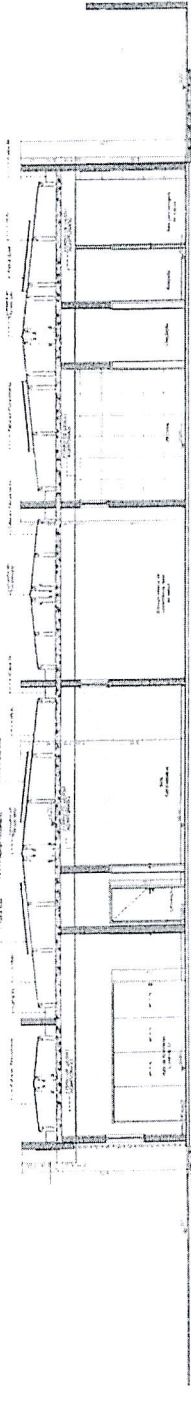
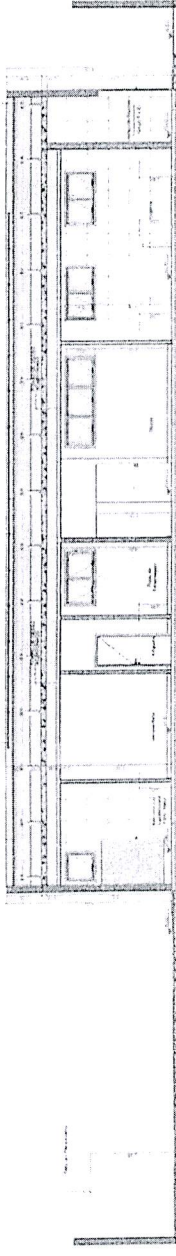
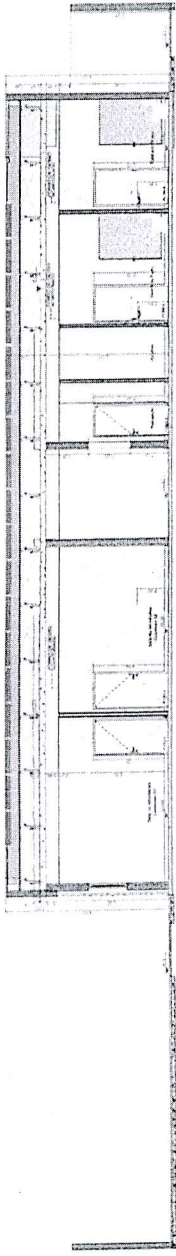
PROJETO DE ATENÇÃO PSICODIDÁTICA I (PI)

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE MENTAL E SUBSECRETARIA DE SAÚDE MENTAL

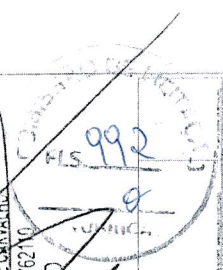
UNIVERSIDADE DE LISBOA

FORRO E LUMINOTÉCNICO

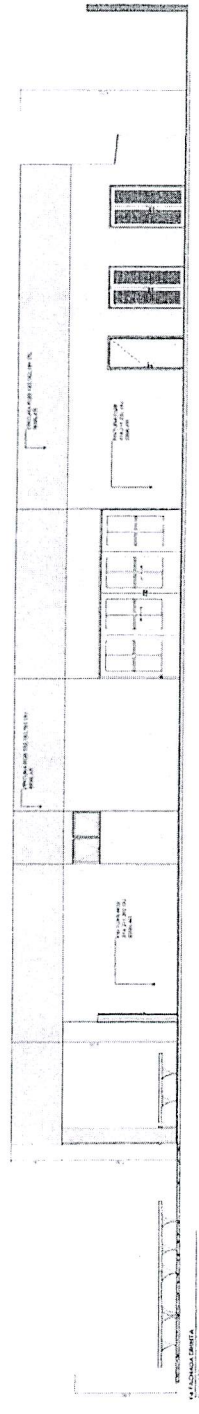
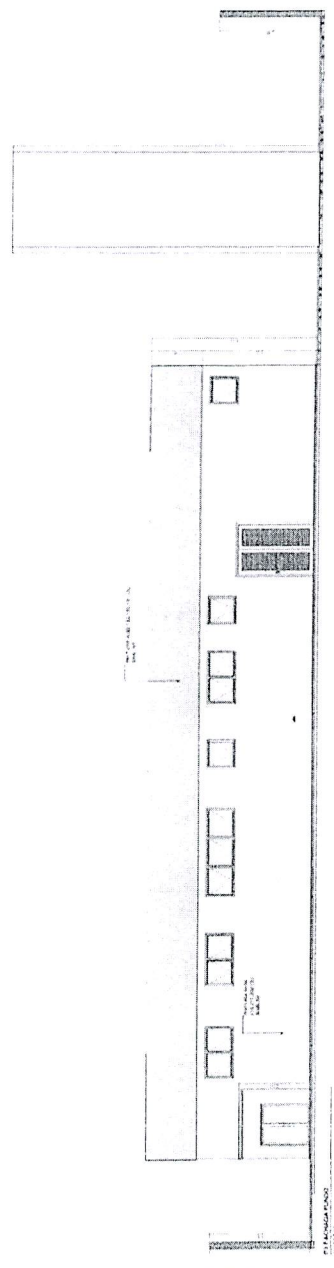
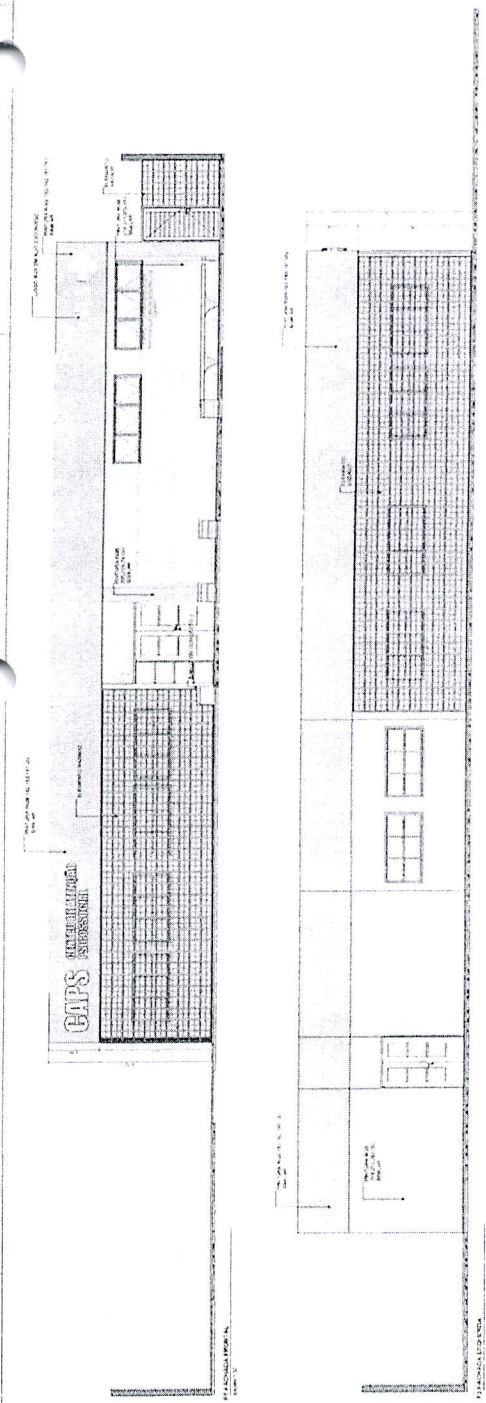
Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
Forro de gesso	1	m ²		
Iluminação embutida	1	unidade		
Iluminação de emergência	1	unidade		
Iluminação decorativa	1	unidade		



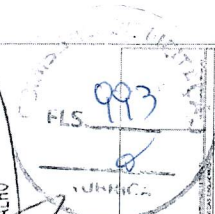
ECO-SOLIDARIO S.A. S.R.L. DE CAPITAL
 ENG. CIVIL RNP 860776210
 CRENE DE 440310



CENTRO DE ATENCIÓN PROFESIONAL S.A. Calle 14 No. 123 Montevideo, Uruguay	
PAC PLAN DE AUTORIZACIÓN DE EJERCICIO PROFESIONAL	N.º de Autorización: 9992 N.º de Inscripción: 9
Nombre del Profesional: ECO-SOLIDARIO S.A. S.R.L. DE CAPITAL N.º de Inscripción: 860776210 N.º de Autorización: 9992 N.º de Inscripción: 9	
PROYECTO PROFESIONAL COMPETITIVO Tipo de Proyecto: CRENE DE 440310 Fecha de Emisión: 10/11/2010 Lugar de Emisión: Montevideo, Uruguay N.º de Proyecto: 9992 N.º de Inscripción: 9	

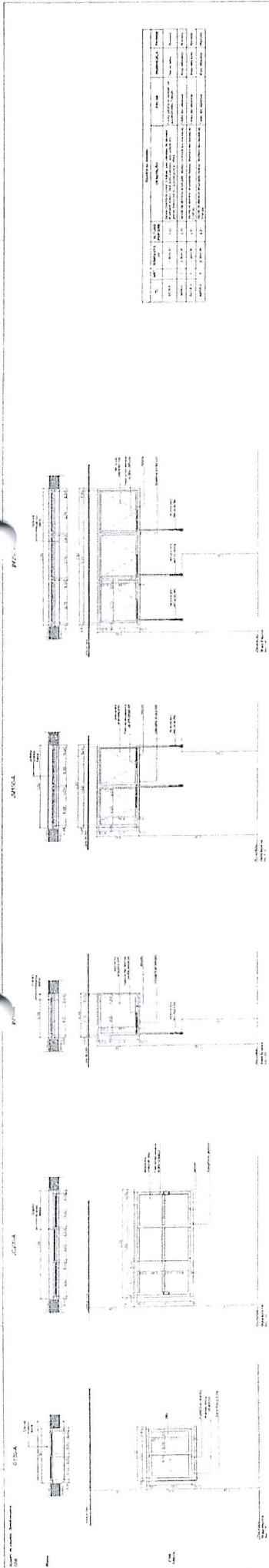


FCO. GORGONIO BIAPINA DE CARVALHO
 ENG. CIVIL RNP 1807782-110
 CREA CE 44031-D

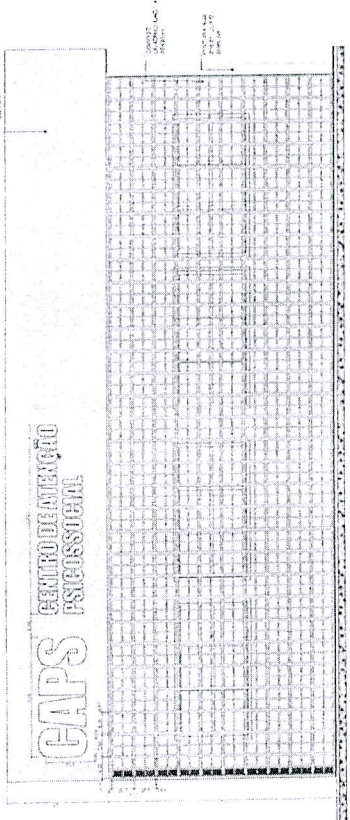
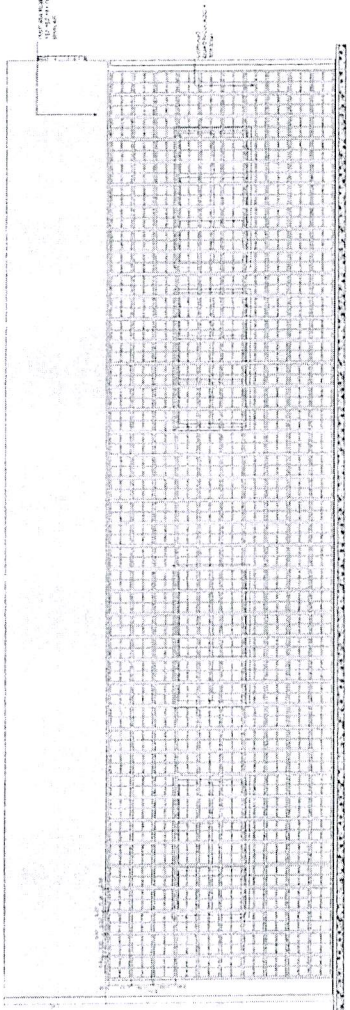


PAC
 CENTRO DE ATENÇÃO PSICOLÓGICA 1-B
 MINISTÉRIO DA SAÚDE
 INSTITUTO DE PSICOLOGIA DA UFPA
 Av. Augusto de Lima, s/n - Belém - PA
 CEP: 66095-000

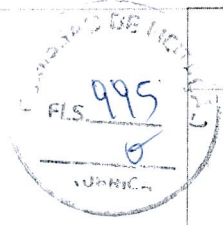
FACHADAS
 PROJETO REFERENCIAL CONJUNTUAL
 CONT. 18 - F. 17
 18/08/2014



Item	Quantity	Unit	Description
1	1	m ²	Area of floor
2	1	m ²	Area of wall
3	1	m ²	Area of ceiling
4	1	m ²	Area of window
5	1	m ²	Area of door

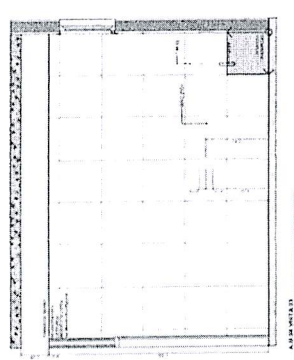
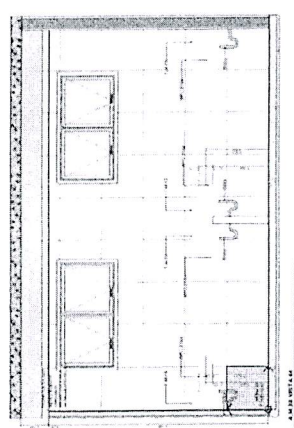
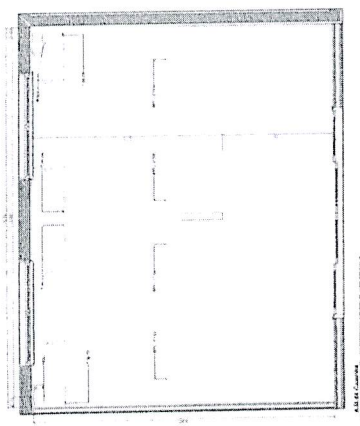
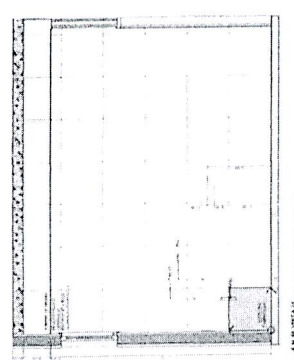
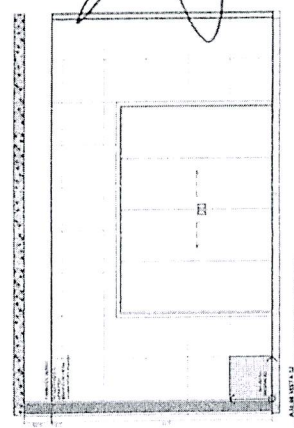
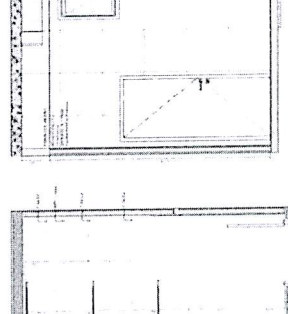
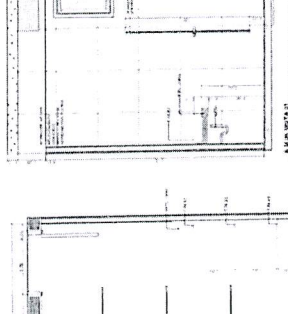
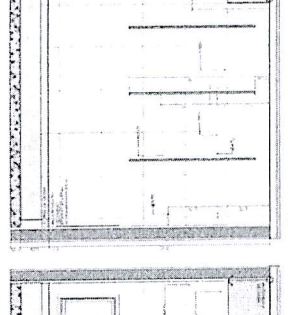
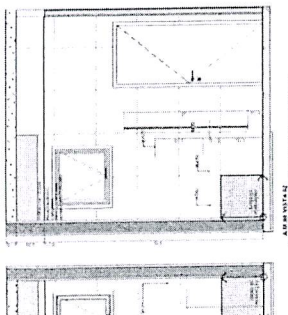
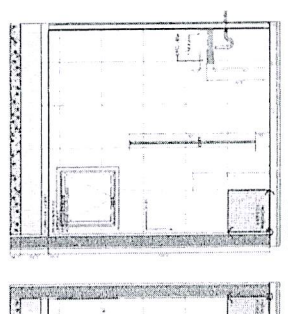
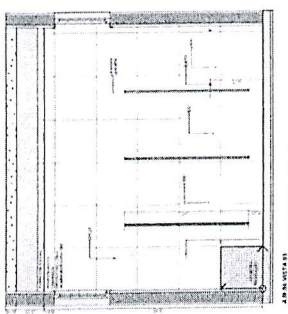
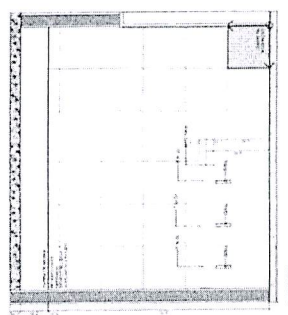
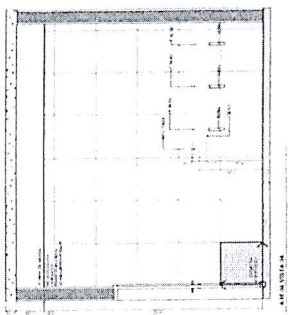


Item	Quantity	Unit	Description
1	1	m ²	Area of floor
2	1	m ²	Area of wall
3	1	m ²	Area of ceiling
4	1	m ²	Area of window
5	1	m ²	Area of door



Handwritten signature or scribble in the top right corner of the page.

Administrative form with fields for 'UNIVERSIDADE DE IJUÍ', 'PAC', 'CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL', 'DETALHAMENTO DE JANELAS', and 'PROFESSOR RESPONSÁVEL'. It includes checkboxes for 'PROFESSOR RESPONSÁVEL' and 'PROFESSOR RESPONSÁVEL'.



FCO SORDANO BARRAL DE CARVALHO
 ENGENHEIRO CIVIL Nº 0607462/10
 CREA/CE 44031-D

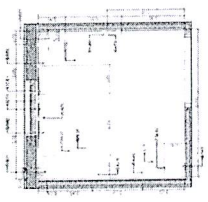
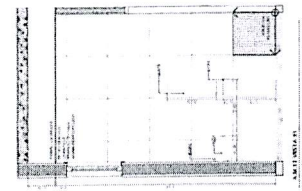
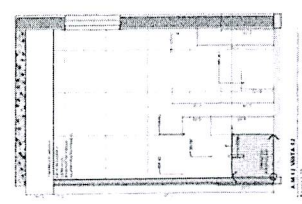
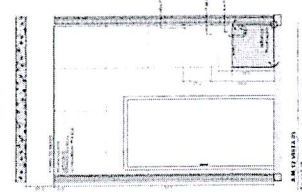
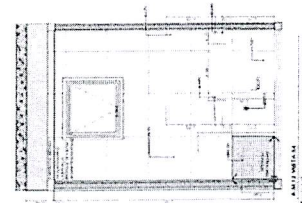
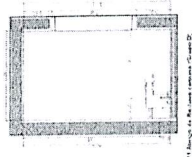
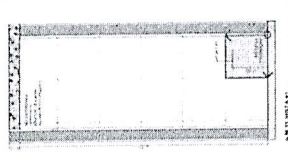
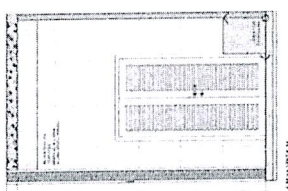
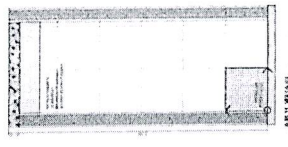
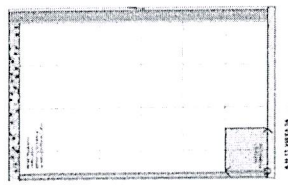
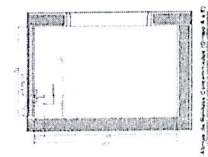
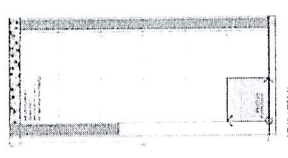
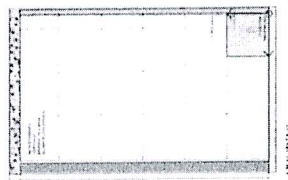
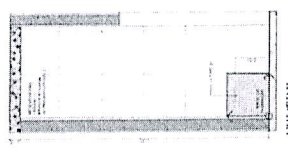
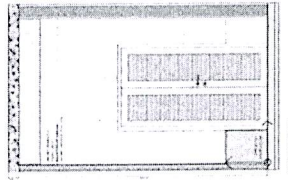
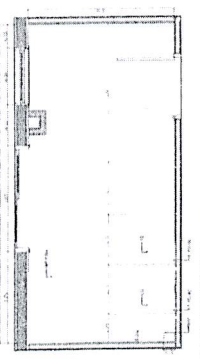
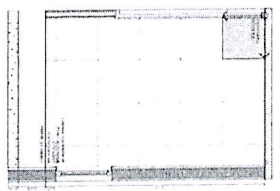
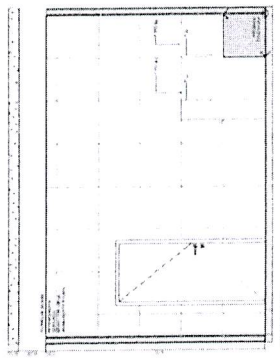
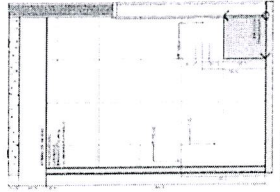
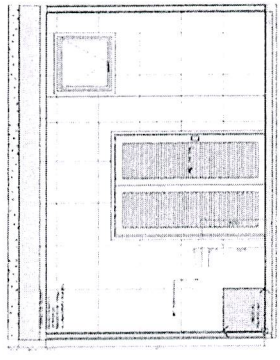
998
 13/04/2013

PAC

CENTRO DE ATENÇÃO PROFISSIONAL 1.º ETAP
 MINISTÉRIO DA SAÚDE
 INSTITUTO DE REABILITAÇÃO DE CARVALHO

Nome do Profissional: Fco Sordano Barral de Carvalho
 Nº de Inscrição: 0607462/10
 Categoria: Engenharia Civil
 Estado: Ceará

DETALHAMENTO ÁREAS MOLHADAS 02
 PROJETO DE ARQUITETURA CONCEPTUAL
 13/04/2013



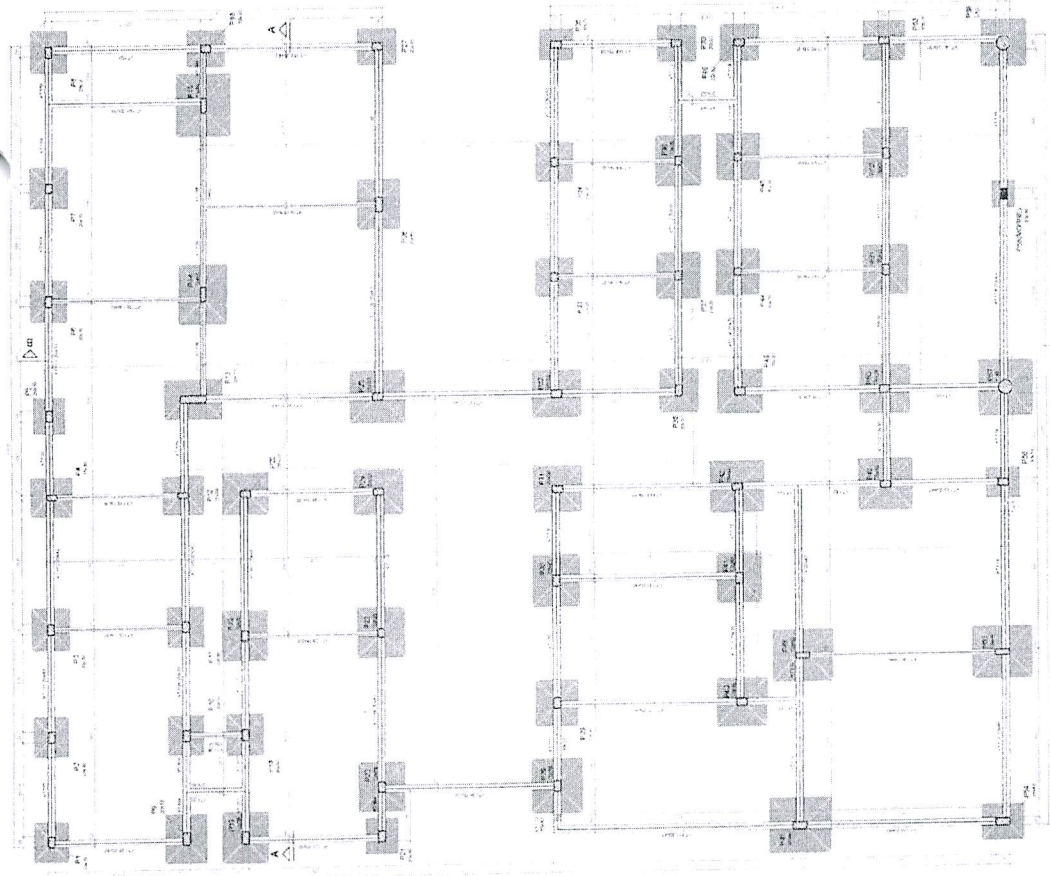
FCO. GORDANO MARIN R. DE CARVALHO
 ENG. CIVIL CRP 0602162110
 CREA-CE-44031-D

999

SECRETARIA DE SAÚDE
 CENTRO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM
 MINISTÉRIO DA SAÚDE
 PROJETO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM
 PAC

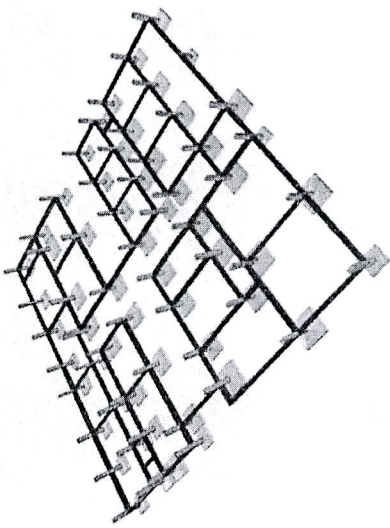
PROJETO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM
 DETALHAMENTO ÁREAS MOLHADAS 03

PROJETO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM
 CENTRO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM
 PROJETO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM
 PROJETO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM



Forma do pavimento (Nível 0)

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----



1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----

FLS 5004

FCO GIORGIO IBRAHIM DE CARVALHO
 ENG. CIVIL RNP 8607762110
 CREA-CE 44034-D

PAC
 CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSPICAL LEI
 MINISTÉRIO DA SAÚDE
 INSTITUTO DE ATENÇÃO PSICOSPICAL A MAIOR

PROJETO ESTRUTURAL
 FOLHA: 5 17



LEGENDA DA PLANTA DE LAZARUS
 A - REVERSO DO PAVIMENTO
 B - REVERSO DO PAVIMENTO

NOME 3 - CORTAÇÃO
 1 - Cortaço de Alinhamento de Eixo de Coluna
 2 - Cortaço de Alinhamento de Eixo de Viga
 3 - Cortaço de Alinhamento de Eixo de Pilar
 4 - Cortaço de Alinhamento de Eixo de Laje
 5 - Cortaço de Alinhamento de Eixo de Escalão
 6 - Cortaço de Alinhamento de Eixo de Escada
 7 - Cortaço de Alinhamento de Eixo de Elevador
 8 - Cortaço de Alinhamento de Eixo de Sanitário
 9 - Cortaço de Alinhamento de Eixo de Vento

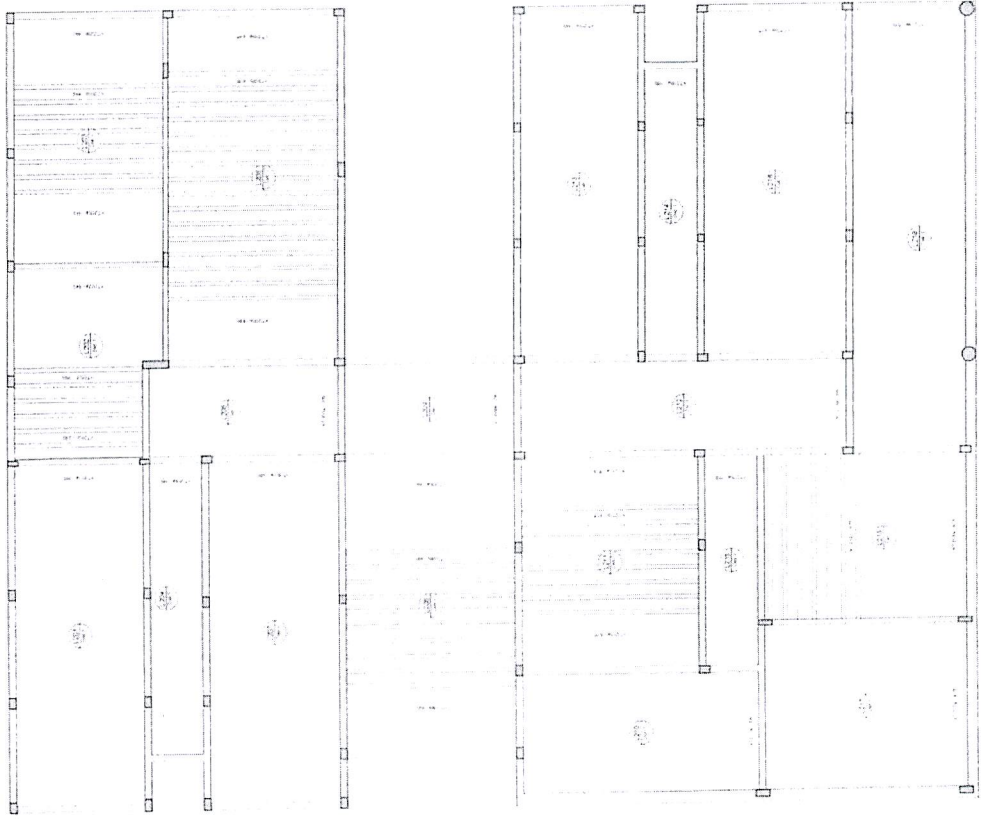
1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100

1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100

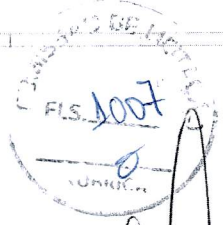
PROYECTO	FECHA	ESCALA
ESTRUCTURA DE VIGOTAS	10/05/2017	1:50

USISTEMA DE VIGOTAS

VIGOTAS A
VIGOTAS B
VIGOTAS C



Planta de vigotas pré-moldadas



FCO GORDIANO IBARRA DE CARVALHO
ENG. CIVIL - R.N. 100776-1/10
CREA-CE-42811-D

PAC

PROYECTO DE OBRAS DE RECONSTRUCCION DE LA ESCUELA Nº 1007

PROYECTO ESTRUCTURAL

FORMA 0 1/17



LEYENDA DE TIPOVA DE CUBIERTA

- (A) - TIPOVA DE CUBIERTA DE CEMENTO
- (B) - TIPOVA DE CUBIERTA DE CEMENTO Y FIBRA

NOTAS 3 - CUBIERTA

1. - Dimensiones en metros y milímetros.
2. - Referirse a las especificaciones de la Norma de Construcción de Estructuras de Concreto Armado.
3. - Referirse a las especificaciones de la Norma de Construcción de Estructuras de Concreto Armado.
4. - Referirse a las especificaciones de la Norma de Construcción de Estructuras de Concreto Armado.
5. - Referirse a las especificaciones de la Norma de Construcción de Estructuras de Concreto Armado.

1. - TIPOVA DE CUBIERTA DE CEMENTO Y FIBRA

- CUBIERTA DE CEMENTO Y FIBRA
- CUBIERTA DE CEMENTO Y FIBRA

NOTAS 2 - NORMAS

- NBR 0838 - 1978 - Projeto de Estructuras de Concreto Armado
- NBR 0853 - 1978 - Cálculo de Estructuras de Concreto Armado
- NBR 0854 - 1978 - Projeto de Estructuras de Concreto Armado
- NBR 0855 - 1978 - Projeto de Estructuras de Concreto Armado
- NBR 0856 - 1978 - Projeto de Estructuras de Concreto Armado

2. - TIPOVA DE CUBIERTA DE CEMENTO

- CUBIERTA DE CEMENTO
- CUBIERTA DE CEMENTO

NOTAS 1 - OBRAS DE RECONSTRUCCION

- 1. - OBRAS DE RECONSTRUCCION
- 2. - OBRAS DE RECONSTRUCCION
- 3. - OBRAS DE RECONSTRUCCION
- 4. - OBRAS DE RECONSTRUCCION
- 5. - OBRAS DE RECONSTRUCCION

Resumo de Itens	
Quantidade	Valor Unitário
1	1000
2	2000
3	3000
4	4000
5	5000
6	6000
7	7000
8	8000
9	9000
10	10000
11	11000
12	12000
13	13000
14	14000
15	15000
16	16000
17	17000
18	18000
19	19000
20	20000
21	21000
22	22000
23	23000
24	24000
25	25000
26	26000
27	27000
28	28000
29	29000
30	30000

Resumo de Itens	
Quantidade	Valor Unitário
31	31000
32	32000
33	33000
34	34000
35	35000
36	36000
37	37000
38	38000
39	39000
40	40000
41	41000
42	42000
43	43000
44	44000
45	45000
46	46000
47	47000
48	48000
49	49000
50	50000

Resumo de Itens	
Quantidade	Valor Unitário
51	51000
52	52000
53	53000
54	54000
55	55000
56	56000
57	57000
58	58000
59	59000
60	60000
61	61000
62	62000
63	63000
64	64000
65	65000
66	66000
67	67000
68	68000
69	69000
70	70000

Resumo de Itens	
Quantidade	Valor Unitário
71	71000
72	72000
73	73000
74	74000
75	75000
76	76000
77	77000
78	78000
79	79000
80	80000
81	81000
82	82000
83	83000
84	84000
85	85000
86	86000
87	87000
88	88000
89	89000
90	90000

Resumo de Itens	
Quantidade	Valor Unitário
91	91000
92	92000
93	93000
94	94000
95	95000
96	96000
97	97000
98	98000
99	99000
100	100000

Resumo de Itens	
Quantidade	Valor Unitário
101	101000
102	102000
103	103000
104	104000
105	105000
106	106000
107	107000
108	108000
109	109000
110	110000

Resumo de Itens	
Quantidade	Valor Unitário
111	111000
112	112000
113	113000
114	114000
115	115000
116	116000
117	117000
118	118000
119	119000
120	120000

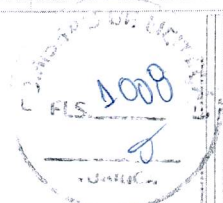
Resumo de Itens	
Quantidade	Valor Unitário
121	121000
122	122000
123	123000
124	124000
125	125000
126	126000
127	127000
128	128000
129	129000
130	130000

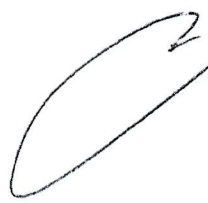
Resumo de Itens	
Quantidade	Valor Unitário
131	131000
132	132000
133	133000
134	134000
135	135000
136	136000
137	137000
138	138000
139	139000
140	140000

Resumo de Itens	
Quantidade	Valor Unitário
141	141000
142	142000
143	143000
144	144000
145	145000
146	146000
147	147000
148	148000
149	149000
150	150000

Resumo de Itens	
Quantidade	Valor Unitário
151	151000
152	152000
153	153000
154	154000
155	155000
156	156000
157	157000
158	158000
159	159000
160	160000

Resumo de Itens	
Quantidade	Valor Unitário
161	161000
162	162000
163	163000
164	164000
165	165000
166	166000
167	167000
168	168000
169	169000
170	170000




ENG. JORDANO BIAZINA R. DE CARVALHO
 ENG. CIVIL RNP 0607703110
 CREA-PE 44031-D

PAE
 CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E I
 ASSISTÊNCIA DA SAÚDE
 PROJETO ESTRUTURAL
 FOLHA 6 DE 11



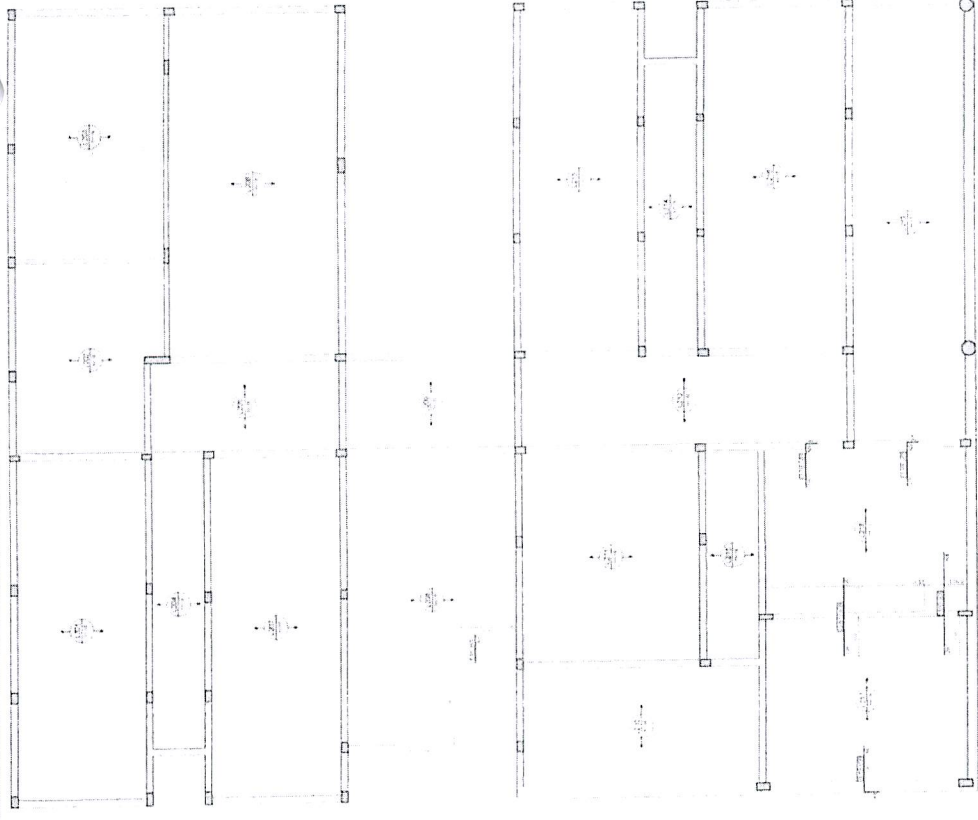
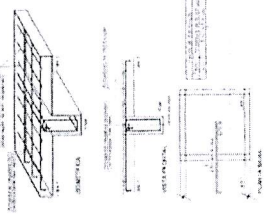
LEGENDA DA PLANILHA DE QUANTIDADE
 A - SERVIÇOS COM PREÇO POR QUANTIDADE
 B - SERVIÇOS COM PREÇO POR M²/M³
 C - SERVIÇOS COM PREÇO POR UNIDADE

1 - SERVIÇOS DE PROJETOS
 2 - SERVIÇOS DE EXECUÇÃO
 3 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
 4 - SERVIÇOS DE REPARAÇÃO
 5 - SERVIÇOS DE RECONSTRUÇÃO
 6 - SERVIÇOS DE REFORMA
 7 - SERVIÇOS DE RECONSTRUÇÃO DE OBRAS DE CONSERVAÇÃO

1 - SERVIÇOS DE PROJETOS
 2 - SERVIÇOS DE EXECUÇÃO
 3 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
 4 - SERVIÇOS DE REPARAÇÃO
 5 - SERVIÇOS DE RECONSTRUÇÃO
 6 - SERVIÇOS DE REFORMA
 7 - SERVIÇOS DE RECONSTRUÇÃO DE OBRAS DE CONSERVAÇÃO

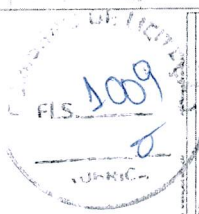
ESTRUTURA DE ATERRO PSICOSSOCIAL E U
 1. MONTAGEM DA ARMAÇÃO DE ESTRUTURA

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1
2
3



Armação negativa das lajes do pavimento COBERTURA (Eixo X)

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1
2
3



FCO GIBRANO IBIAPINA R. DE CARVALHO
 ENG. CIVIL RNP 0607762/10
 CREA-CE 44031-D

CENTRO DE ATERRO PSICOSSOCIAL E U
 MINISTÉRIO DA SAÚDE
 SECRETARIA DE ATENDIMENTO À SAÚDE
 DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À SAÚDE
 PROJETO ESTRUTURAL



LEGENDA DA PLANILHA DE COTAÇÕES

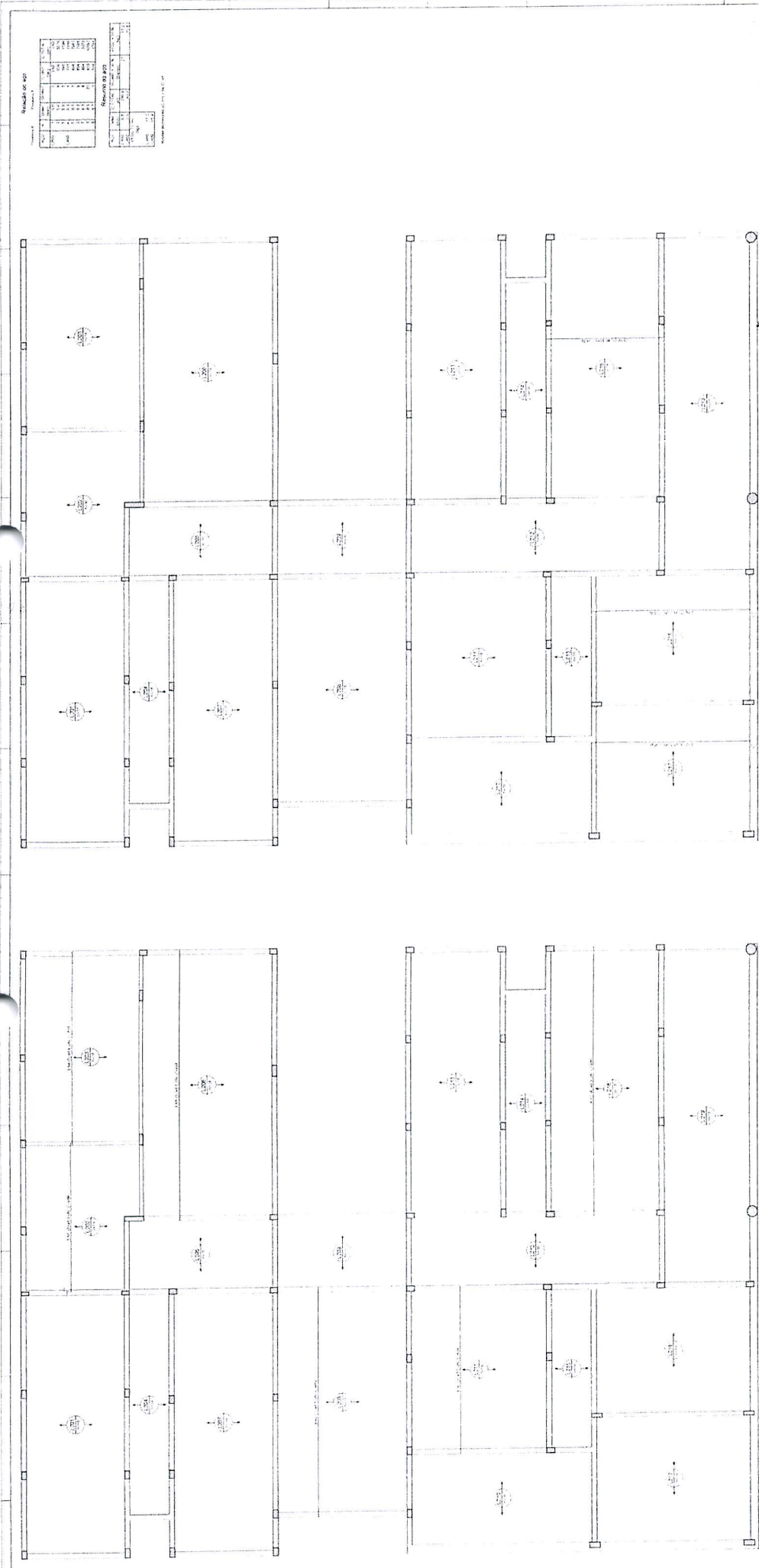
1. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE...
2. SERVIÇOS DE...
3. SERVIÇOS DE...

NOTAS DE OBSERVAÇÃO

1. ...
2. ...
3. ...

LEGENDA DE SIMBOLOS

1. ...
2. ...
3. ...

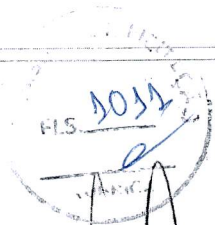


Armação positiva das lajes do pavimento COBERTURA (Eixo X)

Armação positiva das lajes do pavimento COBERTURA (Eixo Y)

Resumo de aço

Item	Descrição	Quantidade	Observações
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100



FCO OROBANO IBIRANJAR DE CARVALHO
ENG. WILSON BRITO DE CARVALHO
CREC-CE 4400198

PAC

GRUPO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (E) I
 INSTITUTO DA SAÚDE
 MUNICÍPIO DE FORTALEZA - CEARÁ
 RUA SENE GALVÃO, 1303 - JARDIM BEATRIZ - FORTALEZA - CEARÁ
 CEP: 05.000-000

PROJETO ESTRUTURAL

PROJETO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (E) I
 INSTITUTO DA SAÚDE
 MUNICÍPIO DE FORTALEZA - CEARÁ
 RUA SENE GALVÃO, 1303 - JARDIM BEATRIZ - FORTALEZA - CEARÁ
 CEP: 05.000-000

PROJETO ESTRUTURAL

PROJETO Nº 1272

FOLHA Nº 1272



LEGENDA DA PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

A) SITUAÇÃO DA UNIDADE NA PLANTA
 (1) LOCALIZAÇÃO DA UNIDADE NA PLANTA

NOTAS 3 - GIBBS

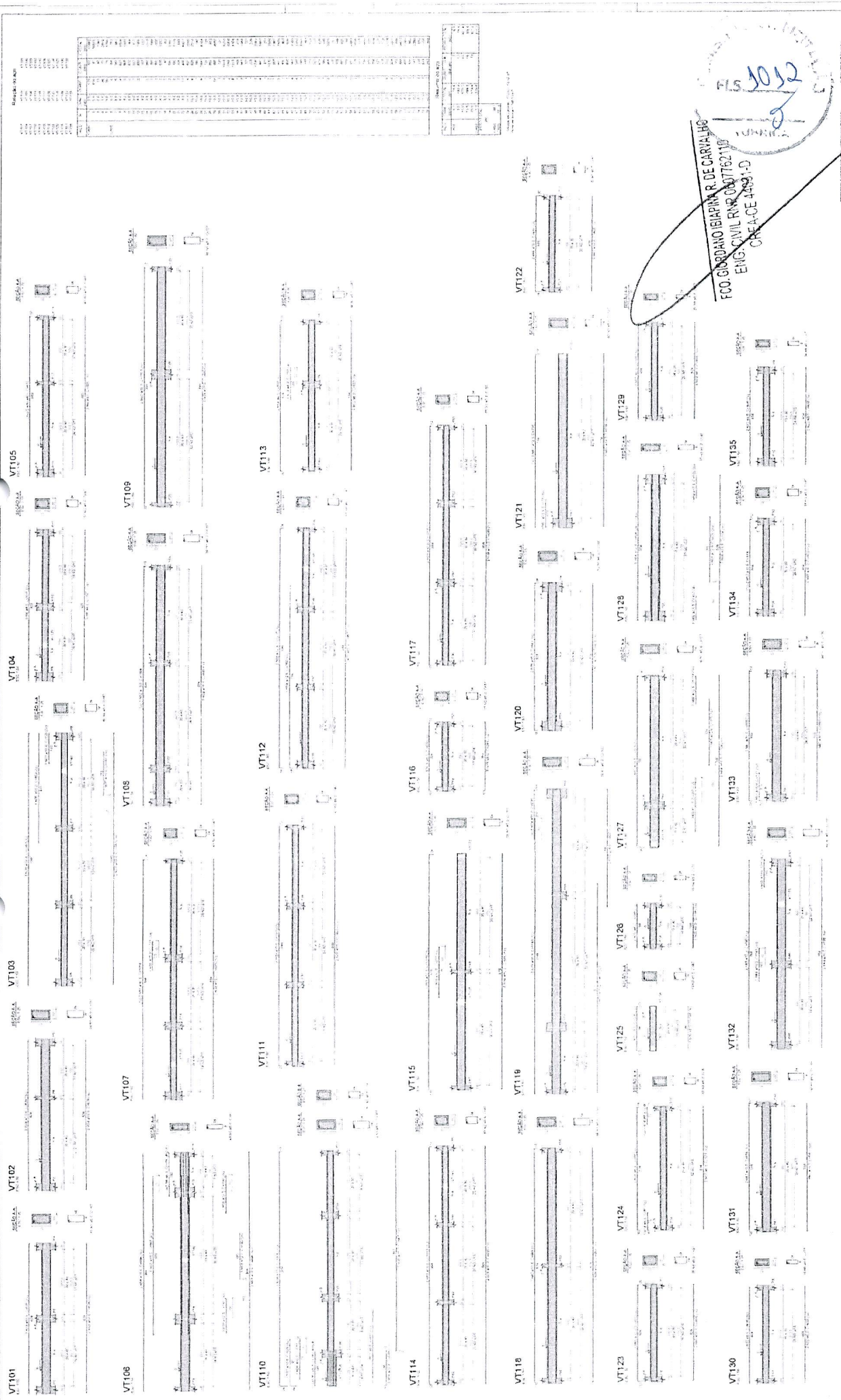
1. Dimensionar em conformidade com o projeto de arquitetura.
2. Dimensionar em conformidade com o projeto de arquitetura.
3. Dimensionar em conformidade com o projeto de arquitetura.
4. Dimensionar em conformidade com o projeto de arquitetura.
5. Dimensionar em conformidade com o projeto de arquitetura.
6. Dimensionar em conformidade com o projeto de arquitetura.
7. Dimensionar em conformidade com o projeto de arquitetura.

NOTAS 1 - CUMAR (CAGE)

1. CUMAR DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
2. CUMAR DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
3. CUMAR DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
4. CUMAR DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
5. CUMAR DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
6. CUMAR DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
7. CUMAR DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
8. CUMAR DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
9. CUMAR DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
10. CUMAR DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
11. CUMAR DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
12. CUMAR DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
13. CUMAR DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
14. CUMAR DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
15. CUMAR DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
16. CUMAR DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
17. CUMAR DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
18. CUMAR DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
19. CUMAR DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
20. CUMAR DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
21. CUMAR DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
22. CUMAR DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
23. CUMAR DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
24. CUMAR DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
25. CUMAR DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
26. CUMAR DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
27. CUMAR DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
28. CUMAR DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
29. CUMAR DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
30. CUMAR DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
31. CUMAR DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
32. CUMAR DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
33. CUMAR DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
34. CUMAR DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
35. CUMAR DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
36. CUMAR DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
37. CUMAR DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
38. CUMAR DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
39. CUMAR DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
40. CUMAR DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
41. CUMAR DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
42. CUMAR DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
43. CUMAR DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
44. CUMAR DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
45. CUMAR DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
46. CUMAR DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
47. CUMAR DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
48. CUMAR DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
49. CUMAR DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
50. CUMAR DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
51. CUMAR DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
52. CUMAR DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
53. CUMAR DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
54. CUMAR DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
55. CUMAR DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
56. CUMAR DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
57. CUMAR DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
58. CUMAR DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
59. CUMAR DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
60. CUMAR DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
61. CUMAR DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
62. CUMAR DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
63. CUMAR DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
64. CUMAR DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
65. CUMAR DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
66. CUMAR DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
67. CUMAR DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
68. CUMAR DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
69. CUMAR DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
70. CUMAR DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
71. CUMAR DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
72. CUMAR DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
73. CUMAR DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
74. CUMAR DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
75. CUMAR DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
76. CUMAR DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
77. CUMAR DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
78. CUMAR DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
79. CUMAR DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
80. CUMAR DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
81. CUMAR DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
82. CUMAR DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
83. CUMAR DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
84. CUMAR DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
85. CUMAR DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
86. CUMAR DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
87. CUMAR DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
88. CUMAR DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
89. CUMAR DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
90. CUMAR DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
91. CUMAR DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
92. CUMAR DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
93. CUMAR DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
94. CUMAR DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
95. CUMAR DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
96. CUMAR DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
97. CUMAR DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
98. CUMAR DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
99. CUMAR DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
100. CUMAR DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

NOTAS 2 - NORMAS

- NBR 6118 - 2014 - Projeto de estruturas de concreto armado
- NBR 6122 - 2014 - Projeto de estruturas de concreto
- NBR 6150 - 2014 - Projeto de estruturas de concreto
- NBR 6151 - 2014 - Projeto de estruturas de concreto
- NBR 6152 - 2014 - Projeto de estruturas de concreto
- NBR 6153 - 2014 - Projeto de estruturas de concreto
- NBR 6154 - 2014 - Projeto de estruturas de concreto
- NBR 6155 - 2014 - Projeto de estruturas de concreto
- NBR 6156 - 2014 - Projeto de estruturas de concreto
- NBR 6157 - 2014 - Projeto de estruturas de concreto
- NBR 6158 - 2014 - Projeto de estruturas de concreto
- NBR 6159 - 2014 - Projeto de estruturas de concreto
- NBR 6160 - 2014 - Projeto de estruturas de concreto
- NBR 6161 - 2014 - Projeto de estruturas de concreto
- NBR 6162 - 2014 - Projeto de estruturas de concreto
- NBR 6163 - 2014 - Projeto de estruturas de concreto
- NBR 6164 - 2014 - Projeto de estruturas de concreto
- NBR 6165 - 2014 - Projeto de estruturas de concreto
- NBR 6166 - 2014 - Projeto de estruturas de concreto
- NBR 6167 - 2014 - Projeto de estruturas de concreto
- NBR 6168 - 2014 - Projeto de estruturas de concreto
- NBR 6169 - 2014 - Projeto de estruturas de concreto
- NBR 6170 - 2014 - Projeto de estruturas de concreto
- NBR 6171 - 2014 - Projeto de estruturas de concreto
- NBR 6172 - 2014 - Projeto de estruturas de concreto
- NBR 6173 - 2014 - Projeto de estruturas de concreto
- NBR 6174 - 2014 - Projeto de estruturas de concreto
- NBR 6175 - 2014 - Projeto de estruturas de concreto
- NBR 6176 - 2014 - Projeto de estruturas de concreto
- NBR 6177 - 2014 - Projeto de estruturas de concreto
- NBR 6178 - 2014 - Projeto de estruturas de concreto
- NBR 6179 - 2014 - Projeto de estruturas de concreto
- NBR 6180 - 2014 - Projeto de estruturas de concreto
- NBR 6181 - 2014 - Projeto de estruturas de concreto
- NBR 6182 - 2014 - Projeto de estruturas de concreto
- NBR 6183 - 2014 - Projeto de estruturas de concreto
- NBR 6184 - 2014 - Projeto de estruturas de concreto
- NBR 6185 - 2014 - Projeto de estruturas de concreto
- NBR 6186 - 2014 - Projeto de estruturas de concreto
- NBR 6187 - 2014 - Projeto de estruturas de concreto
- NBR 6188 - 2014 - Projeto de estruturas de concreto
- NBR 6189 - 2014 - Projeto de estruturas de concreto
- NBR 6190 - 2014 - Projeto de estruturas de concreto
- NBR 6191 - 2014 - Projeto de estruturas de concreto
- NBR 6192 - 2014 - Projeto de estruturas de concreto
- NBR 6193 - 2014 - Projeto de estruturas de concreto
- NBR 6194 - 2014 - Projeto de estruturas de concreto
- NBR 6195 - 2014 - Projeto de estruturas de concreto
- NBR 6196 - 2014 - Projeto de estruturas de concreto
- NBR 6197 - 2014 - Projeto de estruturas de concreto
- NBR 6198 - 2014 - Projeto de estruturas de concreto
- NBR 6199 - 2014 - Projeto de estruturas de concreto
- NBR 6200 - 2014 - Projeto de estruturas de concreto



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30

FCO. GORDIANO BEIRÃO R. DE CARVALHO
ENGR. CIVIL R.N.R. 0407162/110
CREA/CE 14991-D

PAC PROJETO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA	
CENTRO DE ATENDIMENTO PROFISSIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA INSTITUTO DE SAÚDE REDE DE ATENDIMENTO À SAÚDE DE CURITIBA	PROJETO ESTRUTURAL
FOLHA 13/17	DATA:



LEGENDA DE LINGUAGEM DE PROJETO
 A - DIMENSÃO DE LARGURA
 B - DIMENSÃO DE ALTURA

NOTAS 3 - GERAL
 1. Dimensionar de acordo com o projeto de arquitetura.
 2. Adotar o coeficiente de segurança de acordo com o projeto de arquitetura.
 3. Adotar o coeficiente de segurança de acordo com o projeto de arquitetura.
 4. Adotar o coeficiente de segurança de acordo com o projeto de arquitetura.
 5. Adotar o coeficiente de segurança de acordo com o projeto de arquitetura.

NOTAS 3 - GERAL
 1. Adotar o coeficiente de segurança de acordo com o projeto de arquitetura.
 2. Adotar o coeficiente de segurança de acordo com o projeto de arquitetura.
 3. Adotar o coeficiente de segurança de acordo com o projeto de arquitetura.
 4. Adotar o coeficiente de segurança de acordo com o projeto de arquitetura.
 5. Adotar o coeficiente de segurança de acordo com o projeto de arquitetura.

VT136

VT137

VT138

VT139

VT140

VT141

VT142

VT143

VT144

VT145

VT146

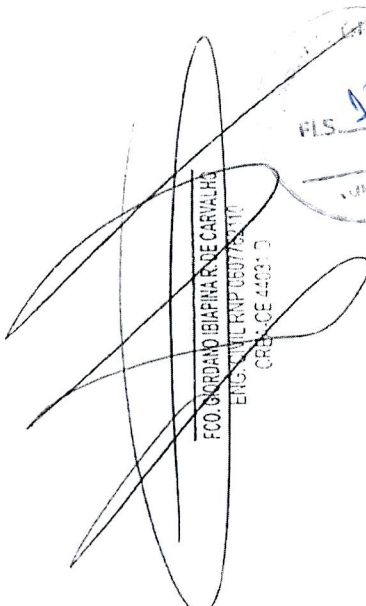
VT147

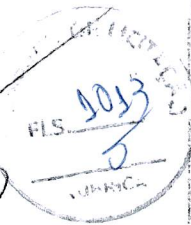
VT148


VT149

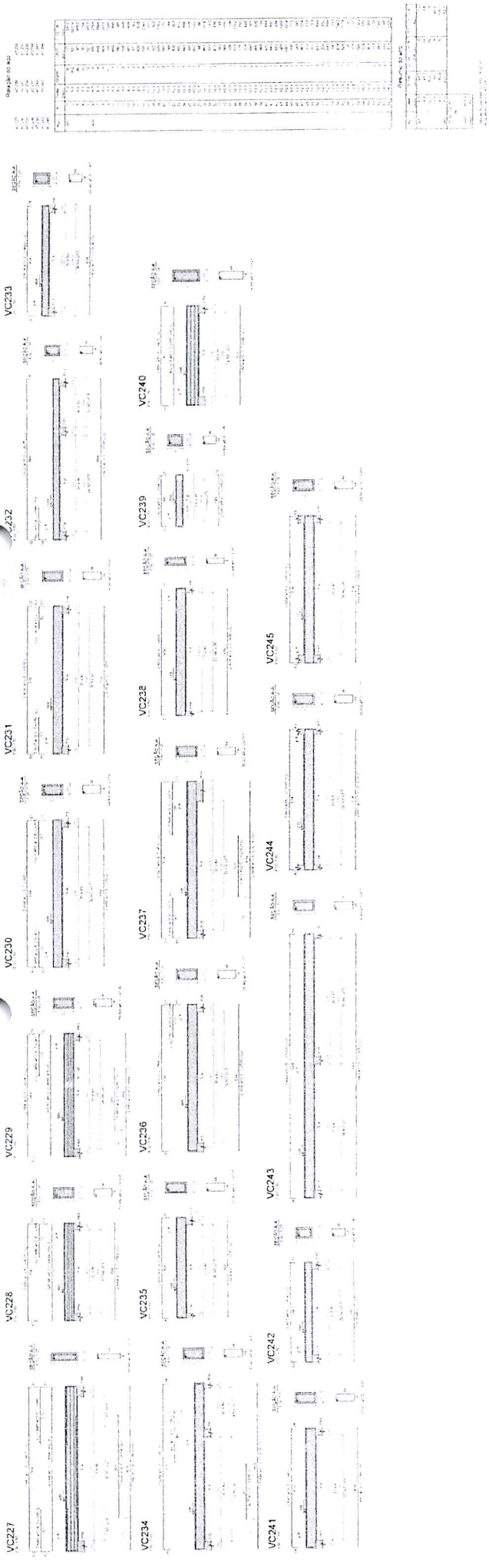
VT150

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50


 FCO GORDANO IBAÑIAR DE CARVALHO
 ENGENHEIRO CIVIL (RNP 050778210)
 CREB - CE 4403-D



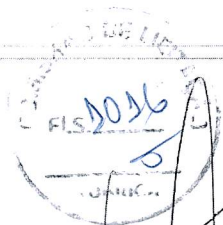
PAC CENTRO DE ATENÇÃO PSICODSOCIAL I E II HOSPITAL DA SAÚDE ESCOLA PARA A ATIVIDADE EDUCACIONAL E SAÚDE	
PROJETO ESTRUTURAL FOLHA 14/17	
	
LEGENDA DA PLANHA DE LOCALS: A - SERVIÇO DE ATENDIMENTO B - SERVIÇO DE ATENDIMENTO C - SERVIÇO DE ATENDIMENTO	
NOME: J. DINIZ	
NOME: J. DINIZ	
NOME: J. DINIZ	



FCO. GILBERTO BARRINAR DE CARVALHO
 ENG. CIVIL RNP 060762110
 CREA-CE 44831-D

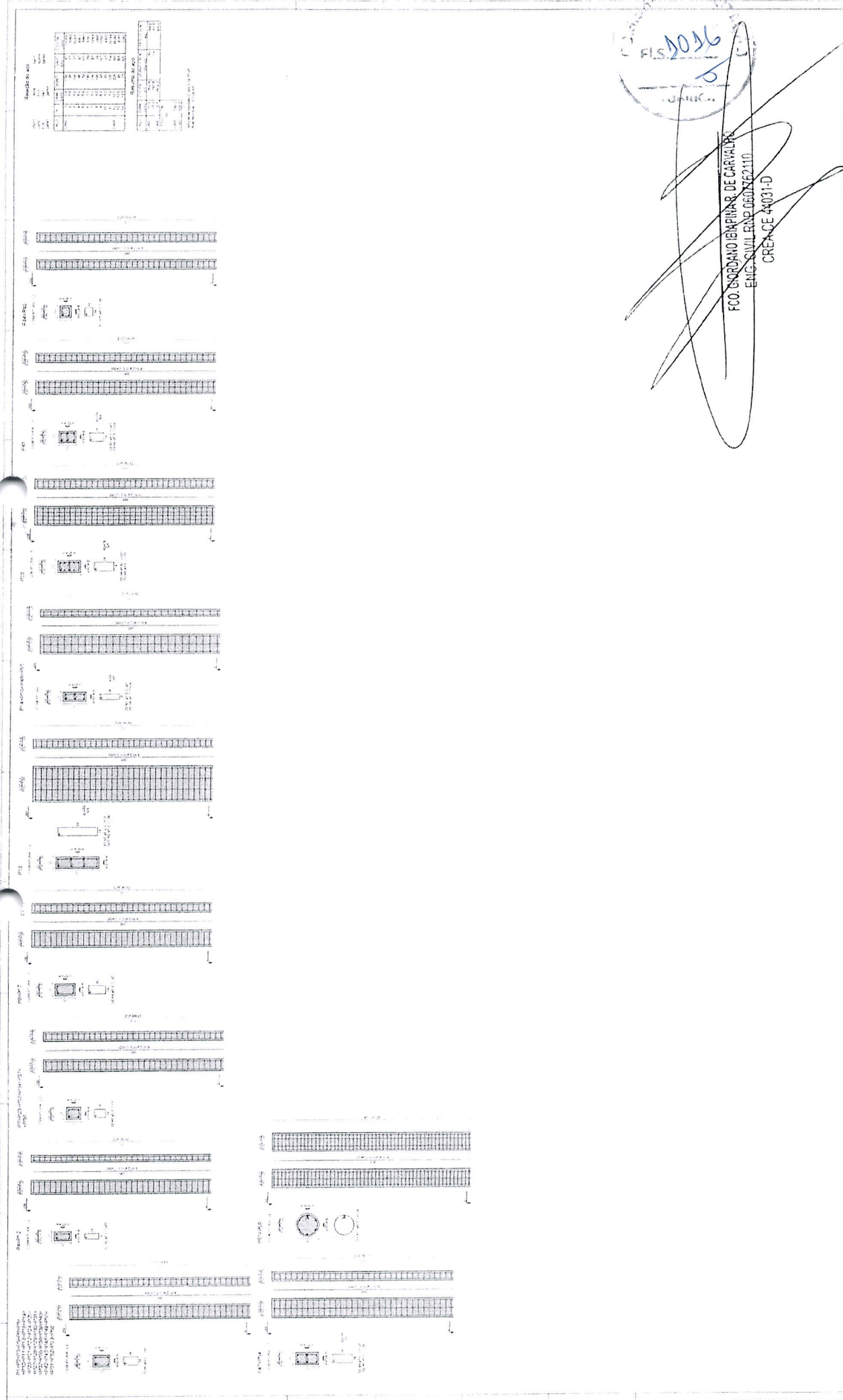


CENTRO DE ATENÇÃO PROFISSIONAL DE ENGENHEIROS INSTITUTO DA SAÚDE SECRETARIA DE SAÚDE E PARTICIPAÇÃO SOCIAL Rua do Engenheiro João de Deus, 100 - Centro - Fortaleza - CE CEP: 60010-000 - Fone: (85) 3101-1000		PAC PROFISSIONAL FOLHA 10/17
PROJETO ESTRUTURAL		QR CODE
AGENCIA DE SAÚDE DE GOIANDIA A) - SERVIÇO DE SAÚDE DE SAÚDE T) - SERVIÇO DE SAÚDE DE SAÚDE		ÍNDICE 3 - ÍNDICE 1. - Descrição do Projeto 2. - Memorial de Cálculo 3. - Memorial de Dimensionamento 4. - Memorial de Detalhamento 5. - Memorial de Especificações
N° 14 - 2 - NOME N° 14 - 2 - 1 - NOME N° 14 - 2 - 2 - NOME N° 14 - 2 - 3 - NOME		N° 14 - 2 - NOME N° 14 - 2 - 1 - NOME N° 14 - 2 - 2 - NOME N° 14 - 2 - 3 - NOME



FCO BORDANO IBARPIÑA DE CARVALHO
 ENGENHEIRO CIVIL Nº 060762110
 CRECENÇA 44031-D

PAC
 PROJETO ESTRUTURAL
 FOLHA 19/13



LEGENDA DA SÍMBOLOS DE COTAÇÃO

- A - DIMENSÃO DE LINHA DE COTAÇÃO
- T - DIMENSÃO DE LINHA DE COTAÇÃO

NOTAS 3 - GIBRIS

- 1 - Dimensionar e detalhar a laje de concreto armado.
- 2 - Dimensionar e detalhar as vigas de concreto armado.
- 3 - Dimensionar e detalhar as colunas de concreto armado.
- 4 - Dimensionar e detalhar as fundações de concreto armado.
- 5 - Dimensionar e detalhar as escoras de concreto armado.

1 - DIMENSÃO DE LINHA DE COTAÇÃO

- A - DIMENSÃO DE LINHA DE COTAÇÃO
- T - DIMENSÃO DE LINHA DE COTAÇÃO

NOTAS 2 - ALUMINIO

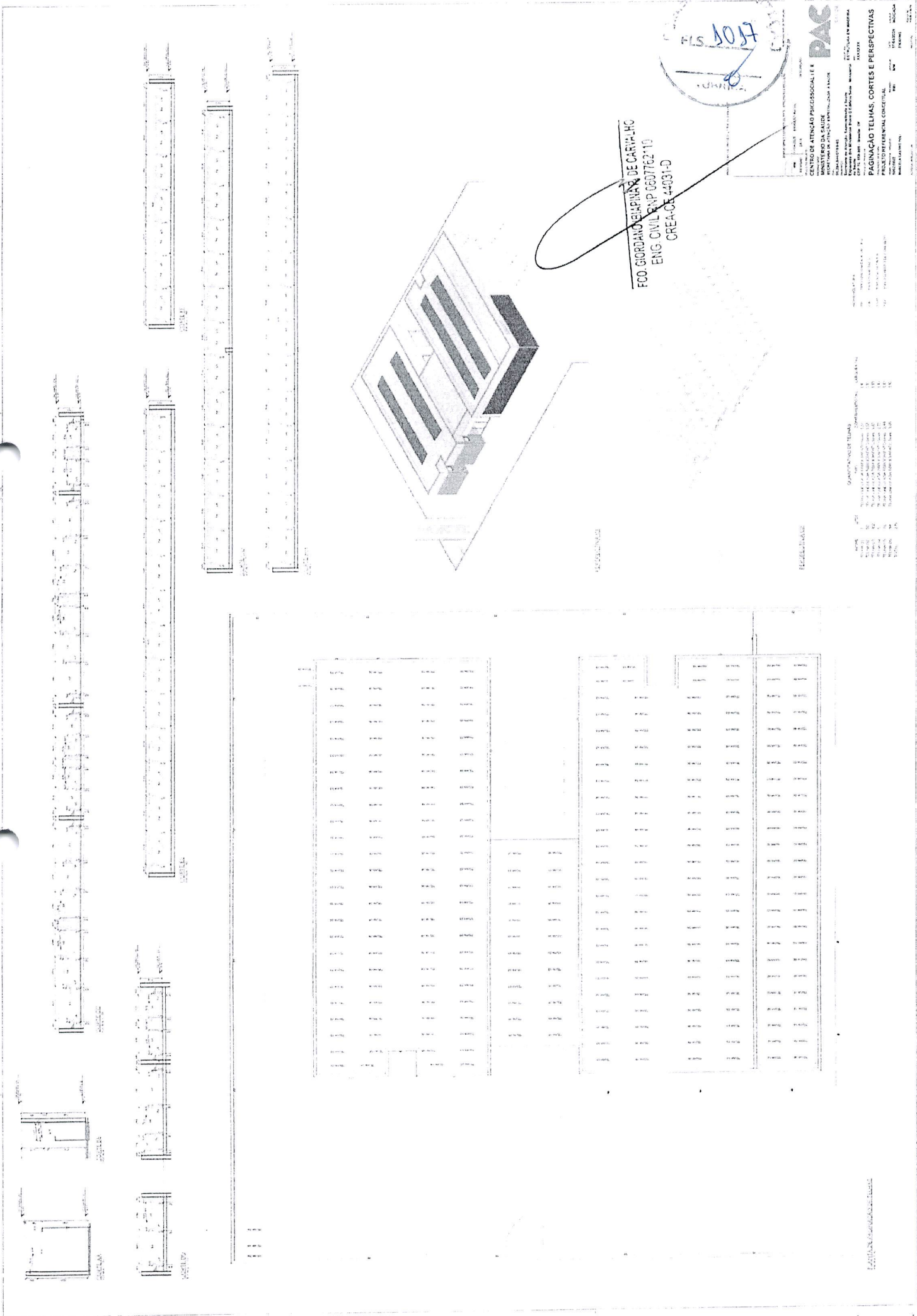
- 1 - Dimensionar e detalhar a laje de concreto armado.
- 2 - Dimensionar e detalhar as vigas de concreto armado.
- 3 - Dimensionar e detalhar as colunas de concreto armado.
- 4 - Dimensionar e detalhar as fundações de concreto armado.
- 5 - Dimensionar e detalhar as escoras de concreto armado.

Considerações do Projeto

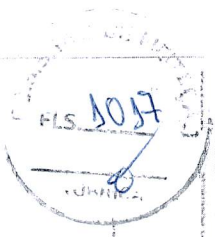
- 1 - Dimensionar e detalhar a laje de concreto armado.
- 2 - Dimensionar e detalhar as vigas de concreto armado.
- 3 - Dimensionar e detalhar as colunas de concreto armado.
- 4 - Dimensionar e detalhar as fundações de concreto armado.
- 5 - Dimensionar e detalhar as escoras de concreto armado.

NOTAS 1 - DIMENSÃO DE LINHA DE COTAÇÃO

- 1 - Dimensionar e detalhar a laje de concreto armado.
- 2 - Dimensionar e detalhar as vigas de concreto armado.
- 3 - Dimensionar e detalhar as colunas de concreto armado.
- 4 - Dimensionar e detalhar as fundações de concreto armado.
- 5 - Dimensionar e detalhar as escoras de concreto armado.



FCO GORDANO BERNARDINI DE CARVALHO
 ENG. CIVIL - CRP 0607762/10
 CREA-DE 44031-D



PAC

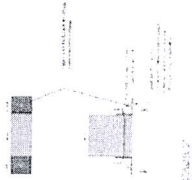
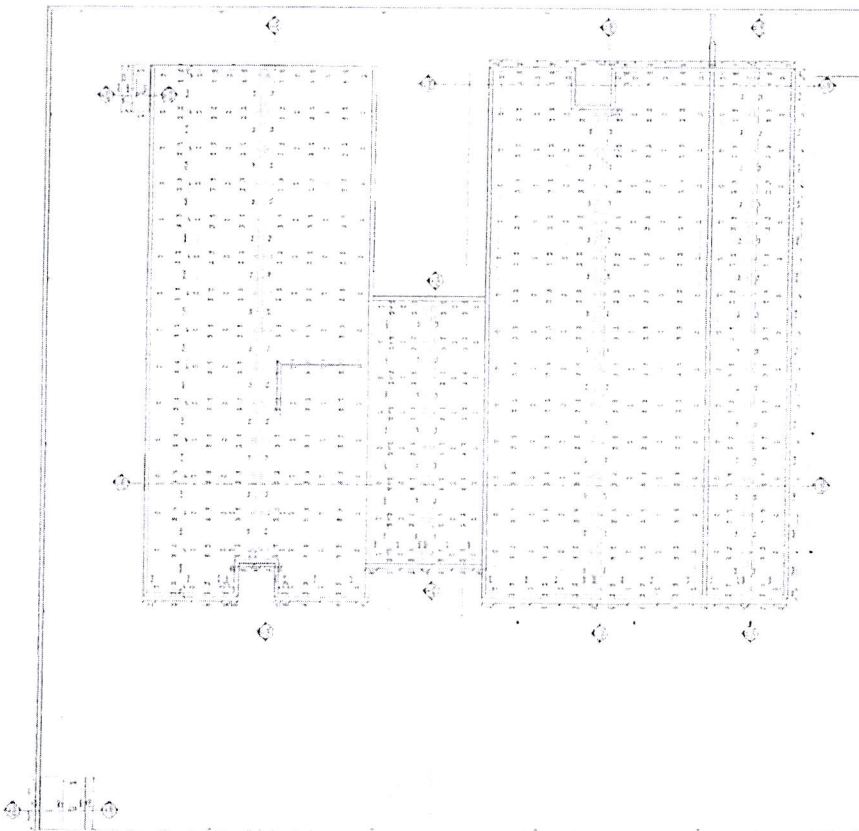
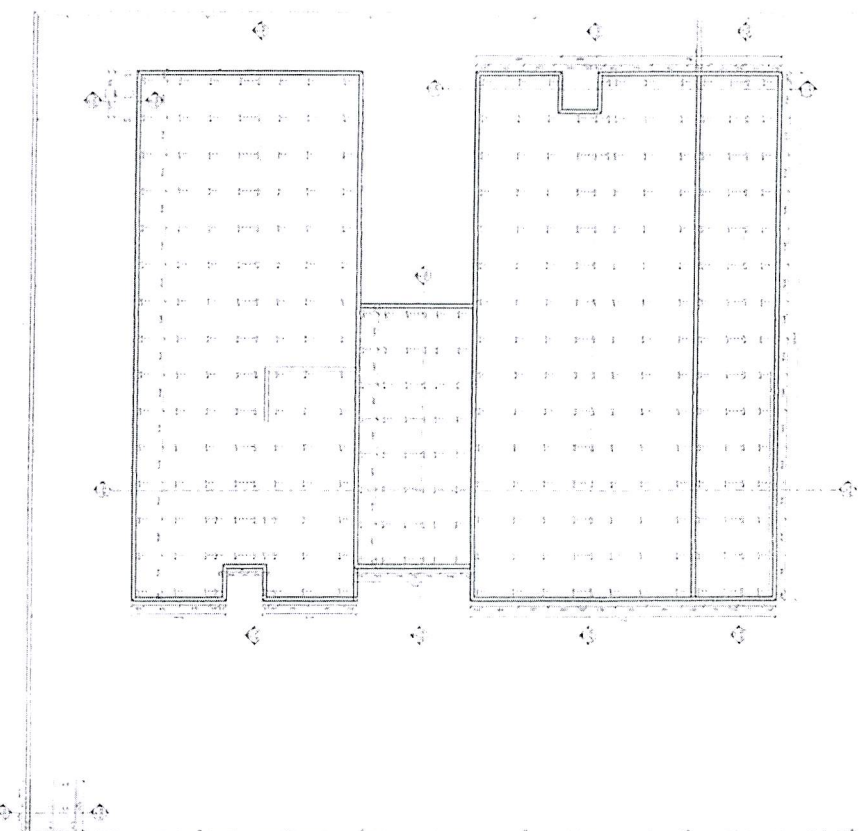
PROJETO DE ATENÇÃO PROFISSIONAL LÉX
 CENTRO DE ATENÇÃO PROFISSIONAL LÉX
 MINISTÉRIO DA SAÚDE
 SECRETARIA DE ATENÇÃO PROFISSIONAL À SAÚDE

PROJETO DE ATENÇÃO PROFISSIONAL LÉX
 CENTRO DE ATENÇÃO PROFISSIONAL LÉX
 MINISTÉRIO DA SAÚDE
 SECRETARIA DE ATENÇÃO PROFISSIONAL À SAÚDE

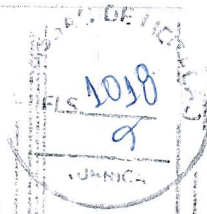
PROJETO DE ATENÇÃO PROFISSIONAL LÉX
 CENTRO DE ATENÇÃO PROFISSIONAL LÉX
 MINISTÉRIO DA SAÚDE
 SECRETARIA DE ATENÇÃO PROFISSIONAL À SAÚDE

QUANTIDADE DE TELHAS

TIPO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	100	100
2	200	200
3	300	300
4	400	400
5	500	500
6	600	600
7	700	700
8	800	800
9	900	900
10	1000	1000



PROJETO DE ARQUITETURA
 PLANTAS, LISTAS E NOTAS
 CENTRO DE ATENÇÃO PSICISSOCIAL E I
 MINISTÉRIO DA SAÚDE
 INSTITUTO DE PESQUISA CLÍNICA DE PSICOPATOLOGIA
 DE SÃO CARLOS
 PROJETO DE ARQUITETURA
 PLANTAS, LISTAS E NOTAS



PAC
 CENTRO DE ATENÇÃO PSICISSOCIAL E I
 MINISTÉRIO DA SAÚDE
 INSTITUTO DE PESQUISA CLÍNICA DE PSICOPATOLOGIA
 DE SÃO CARLOS
 PROJETO DE ARQUITETURA
 PLANTAS, LISTAS E NOTAS

~~FCO GILSON BERNARDES GARRAHO
 ENG. CIVIL RNP 60762110
 CREA-SE 44031-D~~

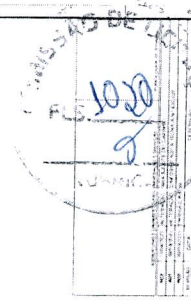
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	m²	100,00	100,00
2	1	m²	100,00	100,00
3	1	m²	100,00	100,00
4	1	m²	100,00	100,00
5	1	m²	100,00	100,00
6	1	m²	100,00	100,00
7	1	m²	100,00	100,00
8	1	m²	100,00	100,00
9	1	m²	100,00	100,00
10	1	m²	100,00	100,00
11	1	m²	100,00	100,00
12	1	m²	100,00	100,00
13	1	m²	100,00	100,00
14	1	m²	100,00	100,00
15	1	m²	100,00	100,00
16	1	m²	100,00	100,00
17	1	m²	100,00	100,00
18	1	m²	100,00	100,00
19	1	m²	100,00	100,00
20	1	m²	100,00	100,00
21	1	m²	100,00	100,00
22	1	m²	100,00	100,00
23	1	m²	100,00	100,00
24	1	m²	100,00	100,00
25	1	m²	100,00	100,00
26	1	m²	100,00	100,00
27	1	m²	100,00	100,00
28	1	m²	100,00	100,00
29	1	m²	100,00	100,00
30	1	m²	100,00	100,00
31	1	m²	100,00	100,00
32	1	m²	100,00	100,00
33	1	m²	100,00	100,00
34	1	m²	100,00	100,00
35	1	m²	100,00	100,00
36	1	m²	100,00	100,00
37	1	m²	100,00	100,00
38	1	m²	100,00	100,00
39	1	m²	100,00	100,00
40	1	m²	100,00	100,00
41	1	m²	100,00	100,00
42	1	m²	100,00	100,00
43	1	m²	100,00	100,00
44	1	m²	100,00	100,00
45	1	m²	100,00	100,00
46	1	m²	100,00	100,00
47	1	m²	100,00	100,00
48	1	m²	100,00	100,00
49	1	m²	100,00	100,00
50	1	m²	100,00	100,00
51	1	m²	100,00	100,00
52	1	m²	100,00	100,00
53	1	m²	100,00	100,00
54	1	m²	100,00	100,00
55	1	m²	100,00	100,00
56	1	m²	100,00	100,00
57	1	m²	100,00	100,00
58	1	m²	100,00	100,00
59	1	m²	100,00	100,00
60	1	m²	100,00	100,00
61	1	m²	100,00	100,00
62	1	m²	100,00	100,00
63	1	m²	100,00	100,00
64	1	m²	100,00	100,00
65	1	m²	100,00	100,00
66	1	m²	100,00	100,00
67	1	m²	100,00	100,00
68	1	m²	100,00	100,00
69	1	m²	100,00	100,00
70	1	m²	100,00	100,00
71	1	m²	100,00	100,00
72	1	m²	100,00	100,00
73	1	m²	100,00	100,00
74	1	m²	100,00	100,00
75	1	m²	100,00	100,00
76	1	m²	100,00	100,00
77	1	m²	100,00	100,00
78	1	m²	100,00	100,00
79	1	m²	100,00	100,00
80	1	m²	100,00	100,00
81	1	m²	100,00	100,00
82	1	m²	100,00	100,00
83	1	m²	100,00	100,00
84	1	m²	100,00	100,00
85	1	m²	100,00	100,00
86	1	m²	100,00	100,00
87	1	m²	100,00	100,00
88	1	m²	100,00	100,00
89	1	m²	100,00	100,00
90	1	m²	100,00	100,00
91	1	m²	100,00	100,00
92	1	m²	100,00	100,00
93	1	m²	100,00	100,00
94	1	m²	100,00	100,00
95	1	m²	100,00	100,00
96	1	m²	100,00	100,00
97	1	m²	100,00	100,00
98	1	m²	100,00	100,00
99	1	m²	100,00	100,00
100	1	m²	100,00	100,00

NOTA DE
PLOTAR COLORIDO

NOTAS PARA O LEITOR
Este projeto foi elaborado em conformidade com as normas técnicas vigentes e as especificações do cliente. O autor não se responsabiliza por danos ou prejuízos decorrentes do uso indevido das informações aqui contidas.

DECLARAÇÃO
Eu, o(a) autor(a) deste projeto, declaro que o mesmo foi elaborado por mim ou sob minha supervisão direta, e que todas as informações aqui contidas são verdadeiras e corretas.

DECLARAÇÃO
Eu, o(a) autor(a) deste projeto, declaro que o mesmo foi elaborado por mim ou sob minha supervisão direta, e que todas as informações aqui contidas são verdadeiras e corretas.



Centro de Atendimento Psicológico e Psiquiátrico
MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE MENTAL
PROTEÇÃO CONTRA O ESTRESSO E O BURNOUT
PROJETO REVISÃO DE CARGAS
PROJETO REVISÃO DE CARGAS
PROJETO REVISÃO DE CARGAS



Nome	
Matrícula	
Assinatura	
Data	

FCO GIORGIO BIAPINAR DE CARVALHO
ENG. CIVIL RMP 660762110
CREA-DE 44031-D

1	PROJETO DE ARQUITETURA
2	PROJETO DE ESTRUTURA
3	PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
4	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO
5	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE GÁS
6	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO
7	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE VENTILAÇÃO
8	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO
9	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE AQUECIMENTO
10	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE SINALIZAÇÃO
11	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE SEGURANÇA
12	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE TELEFONIA
13	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE RÁDIO
14	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE TV
15	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE ÁUDIO
16	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE VÍDEO
17	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE COMPUTADORIZAÇÃO
18	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE REDES
19	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE SEGURANÇA DE INFORMAÇÃO
20	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE CONTROLE DE ACESSO
21	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE CONTROLE DE TRÁFICO
22	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE CONTROLE DE TEMPERATURA
23	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE CONTROLE DE UMIDADE
24	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE CONTROLE DE POLUIÇÃO
25	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE CONTROLE DE VIBRAÇÃO
26	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE CONTROLE DE RUÍDO
27	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE CONTROLE DE ILUMINAÇÃO
28	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE CONTROLE DE SOM
29	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE CONTROLE DE ODORES
30	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE CONTROLE DE POLUIÇÃO SONORA
31	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE CONTROLE DE POLUIÇÃO VISUAL
32	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE CONTROLE DE POLUIÇÃO OLFATIVA
33	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE CONTROLE DE POLUIÇÃO TÉRMICA
34	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE CONTROLE DE POLUIÇÃO LUMINOSA
35	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE CONTROLE DE POLUIÇÃO ACÚSTICA
36	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE CONTROLE DE POLUIÇÃO QUÍMICA
37	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE CONTROLE DE POLUIÇÃO BIOLÓGICA
38	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE CONTROLE DE POLUIÇÃO FÍSICA
39	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE CONTROLE DE POLUIÇÃO QUÍMICA E BIOLÓGICA
40	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE CONTROLE DE POLUIÇÃO FÍSICA E QUÍMICA
41	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE CONTROLE DE POLUIÇÃO QUÍMICA, BIOLÓGICA E FÍSICA
42	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE CONTROLE DE POLUIÇÃO FÍSICA, QUÍMICA E BIOLÓGICA
43	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE CONTROLE DE POLUIÇÃO QUÍMICA, BIOLÓGICA, FÍSICA E ACÚSTICA
44	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE CONTROLE DE POLUIÇÃO QUÍMICA, BIOLÓGICA, FÍSICA, ACÚSTICA E VISUAL
45	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE CONTROLE DE POLUIÇÃO QUÍMICA, BIOLÓGICA, FÍSICA, ACÚSTICA, VISUAL E OLFATIVA
46	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE CONTROLE DE POLUIÇÃO QUÍMICA, BIOLÓGICA, FÍSICA, ACÚSTICA, VISUAL, OLFATIVA E TÉRMICA
47	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE CONTROLE DE POLUIÇÃO QUÍMICA, BIOLÓGICA, FÍSICA, ACÚSTICA, VISUAL, OLFATIVA, TÉRMICA E LUMINOSA
48	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE CONTROLE DE POLUIÇÃO QUÍMICA, BIOLÓGICA, FÍSICA, ACÚSTICA, VISUAL, OLFATIVA, TÉRMICA, LUMINOSA E POLUIÇÃO SONORA
49	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE CONTROLE DE POLUIÇÃO QUÍMICA, BIOLÓGICA, FÍSICA, ACÚSTICA, VISUAL, OLFATIVA, TÉRMICA, LUMINOSA, POLUIÇÃO SONORA E VISUAL
50	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE CONTROLE DE POLUIÇÃO QUÍMICA, BIOLÓGICA, FÍSICA, ACÚSTICA, VISUAL, OLFATIVA, TÉRMICA, LUMINOSA, POLUIÇÃO SONORA, VISUAL E POLUIÇÃO QUÍMICA

1	PROJETO DE ARQUITETURA
2	PROJETO DE ESTRUTURA
3	PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
4	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO
5	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE GÁS
6	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO
7	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE VENTILAÇÃO
8	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO
9	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE AQUECIMENTO
10	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE SINALIZAÇÃO
11	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE SEGURANÇA
12	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE TELEFONIA
13	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE RÁDIO
14	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE TV
15	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE ÁUDIO
16	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE VÍDEO
17	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE COMPUTADORIZAÇÃO
18	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE REDES
19	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE SEGURANÇA DE INFORMAÇÃO
20	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE CONTROLE DE ACESSO
21	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE CONTROLE DE TRÁFICO
22	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE CONTROLE DE TEMPERATURA
23	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE CONTROLE DE UMIDADE
24	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE CONTROLE DE POLUIÇÃO
25	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE CONTROLE DE VIBRAÇÃO
26	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE CONTROLE DE RUÍDO
27	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE CONTROLE DE ILUMINAÇÃO
28	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE CONTROLE DE SOM
29	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE CONTROLE DE ODORES
30	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE CONTROLE DE POLUIÇÃO SONORA
31	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE CONTROLE DE POLUIÇÃO VISUAL
32	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE CONTROLE DE POLUIÇÃO OLFATIVA
33	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE CONTROLE DE POLUIÇÃO TÉRMICA
34	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE CONTROLE DE POLUIÇÃO LUMINOSA
35	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE CONTROLE DE POLUIÇÃO ACÚSTICA
36	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE CONTROLE DE POLUIÇÃO QUÍMICA
37	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE CONTROLE DE POLUIÇÃO BIOLÓGICA
38	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE CONTROLE DE POLUIÇÃO FÍSICA
39	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE CONTROLE DE POLUIÇÃO QUÍMICA E BIOLÓGICA
40	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE CONTROLE DE POLUIÇÃO FÍSICA E QUÍMICA
41	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE CONTROLE DE POLUIÇÃO QUÍMICA, BIOLÓGICA E FÍSICA
42	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE CONTROLE DE POLUIÇÃO FÍSICA, QUÍMICA E BIOLÓGICA
43	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE CONTROLE DE POLUIÇÃO QUÍMICA, BIOLÓGICA, FÍSICA E ACÚSTICA
44	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE CONTROLE DE POLUIÇÃO QUÍMICA, BIOLÓGICA, FÍSICA, ACÚSTICA E VISUAL
45	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE CONTROLE DE POLUIÇÃO QUÍMICA, BIOLÓGICA, FÍSICA, ACÚSTICA, VISUAL E OLFATIVA
46	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE CONTROLE DE POLUIÇÃO QUÍMICA, BIOLÓGICA, FÍSICA, ACÚSTICA, VISUAL, OLFATIVA E TÉRMICA
47	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE CONTROLE DE POLUIÇÃO QUÍMICA, BIOLÓGICA, FÍSICA, ACÚSTICA, VISUAL, OLFATIVA, TÉRMICA E LUMINOSA
48	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE CONTROLE DE POLUIÇÃO QUÍMICA, BIOLÓGICA, FÍSICA, ACÚSTICA, VISUAL, OLFATIVA, TÉRMICA, LUMINOSA E POLUIÇÃO SONORA
49	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE CONTROLE DE POLUIÇÃO QUÍMICA, BIOLÓGICA, FÍSICA, ACÚSTICA, VISUAL, OLFATIVA, TÉRMICA, LUMINOSA, POLUIÇÃO SONORA E VISUAL
50	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE CONTROLE DE POLUIÇÃO QUÍMICA, BIOLÓGICA, FÍSICA, ACÚSTICA, VISUAL, OLFATIVA, TÉRMICA, LUMINOSA, POLUIÇÃO SONORA, VISUAL E POLUIÇÃO QUÍMICA

PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

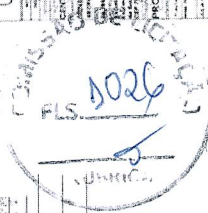
1. OBJETIVO DO PROJETO: PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PARA O CENTRO DE ATIVIDADES PSICOMOTORAIS II, LOCALIZADO NA RUA ...

2. REFERÊNCIAS: ...

3. LEGENDA: ...

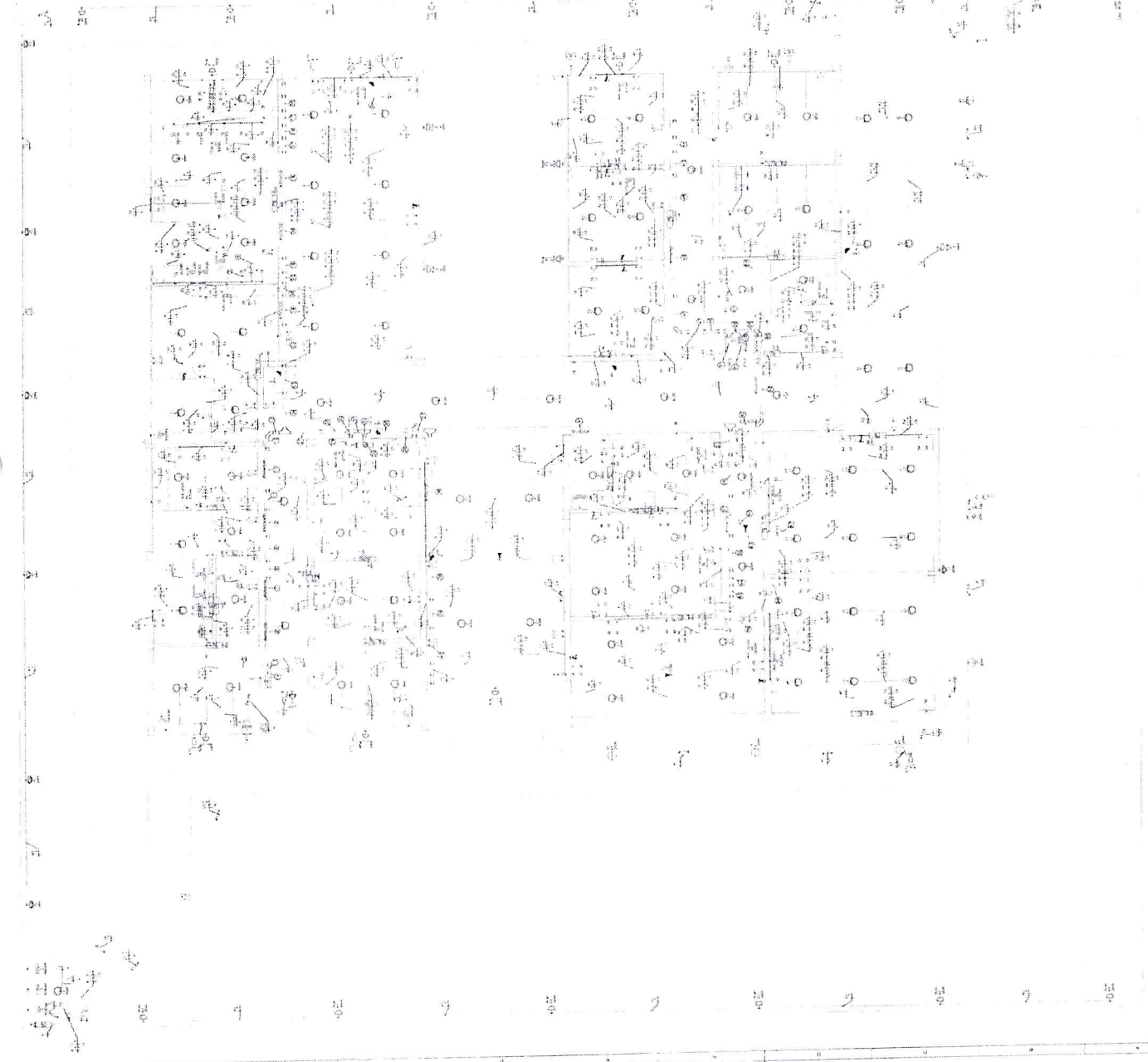
4. OBSERVAÇÕES: ...

FCO. GORDANO IBRAHIM R. DE CARVALHO
 ENG. CIVIL RNP 0607762-110
 CREA-CE 44031-D

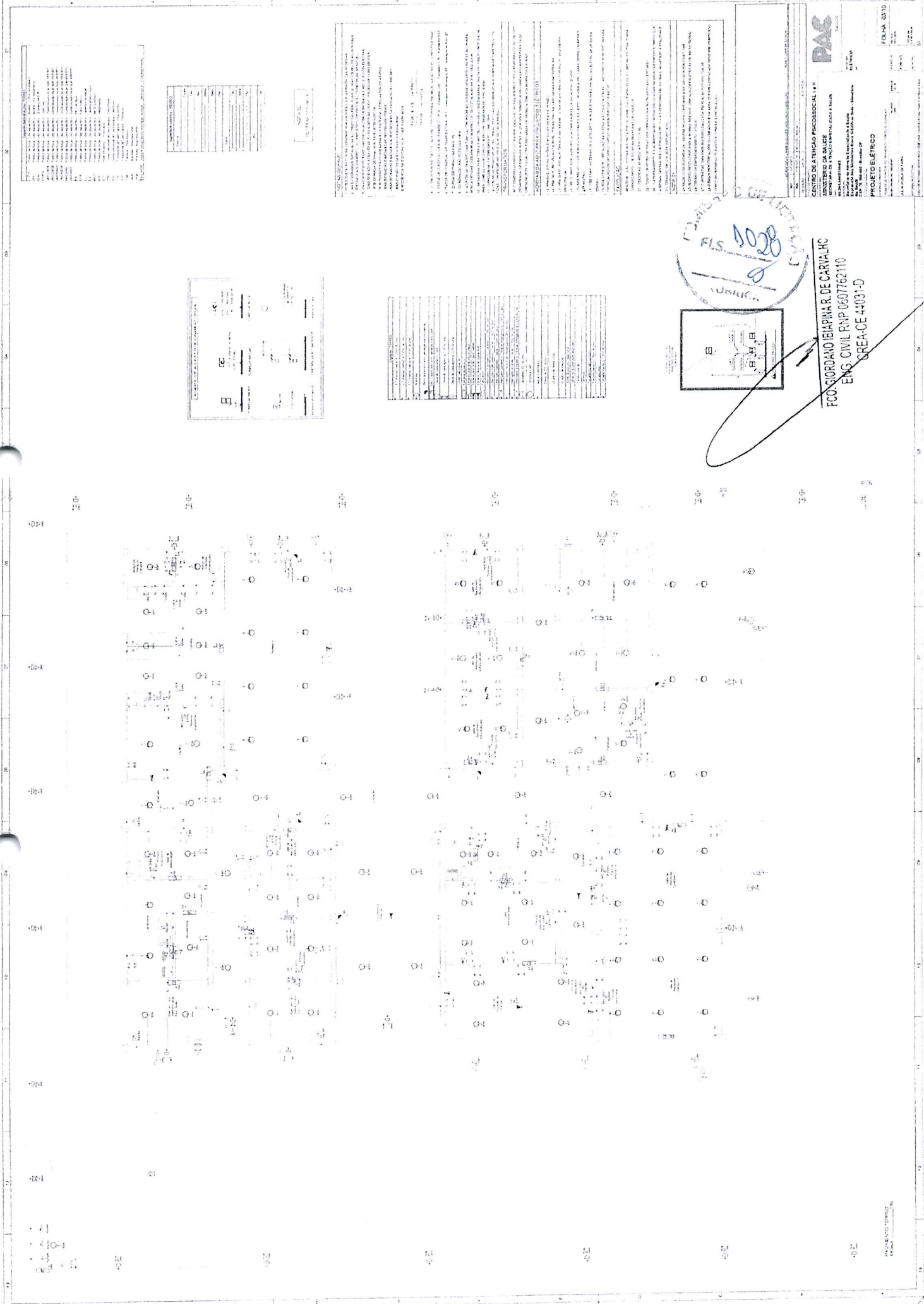


PAC
 CENTRO DE ATIVIDADES PSICOMOTORAIS II
 QUARTERÃO DA SAUDE
 RUA ...

FOLHA 01/10



PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS



LEGENDA

1. Símbolos e abreviações para os equipamentos elétricos e de comunicação.

2. Símbolos e abreviações para os equipamentos de iluminação.

3. Símbolos e abreviações para os equipamentos de proteção contra incêndio.

4. Símbolos e abreviações para os equipamentos de proteção contra raios.

5. Símbolos e abreviações para os equipamentos de proteção contra surtos.

6. Símbolos e abreviações para os equipamentos de proteção contra ruído.

7. Símbolos e abreviações para os equipamentos de proteção contra vibrações.

8. Símbolos e abreviações para os equipamentos de proteção contra radiação.

9. Símbolos e abreviações para os equipamentos de proteção contra poluição.

10. Símbolos e abreviações para os equipamentos de proteção contra acidentes.

LEGENDA

1. Símbolos e abreviações para os equipamentos de comunicação.

2. Símbolos e abreviações para os equipamentos de iluminação.

3. Símbolos e abreviações para os equipamentos de proteção contra incêndio.

4. Símbolos e abreviações para os equipamentos de proteção contra raios.

5. Símbolos e abreviações para os equipamentos de proteção contra surtos.

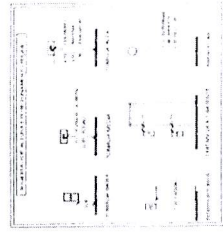
6. Símbolos e abreviações para os equipamentos de proteção contra ruído.

7. Símbolos e abreviações para os equipamentos de proteção contra vibrações.

8. Símbolos e abreviações para os equipamentos de proteção contra radiação.

9. Símbolos e abreviações para os equipamentos de proteção contra poluição.

10. Símbolos e abreviações para os equipamentos de proteção contra acidentes.



LEGENDA

1. Símbolos e abreviações para os equipamentos de comunicação.

2. Símbolos e abreviações para os equipamentos de iluminação.

3. Símbolos e abreviações para os equipamentos de proteção contra incêndio.

4. Símbolos e abreviações para os equipamentos de proteção contra raios.

5. Símbolos e abreviações para os equipamentos de proteção contra surtos.

6. Símbolos e abreviações para os equipamentos de proteção contra ruído.

7. Símbolos e abreviações para os equipamentos de proteção contra vibrações.

8. Símbolos e abreviações para os equipamentos de proteção contra radiação.

9. Símbolos e abreviações para os equipamentos de proteção contra poluição.

10. Símbolos e abreviações para os equipamentos de proteção contra acidentes.

PROJETO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS

1. OBJETIVO: O presente projeto tem por finalidade a instalação dos equipamentos elétricos e de comunicação, de acordo com as normas técnicas vigentes e as necessidades do usuário.

2. ADOÇÃO DE NORMAS: Este projeto foi elaborado de acordo com as normas técnicas vigentes, em especial as normas da ABNT e as normas do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura (CONFEA) e do Conselho de Engenharia e Arquitetura do Estado (CEE/CE).

3. RESPONSABILIDADE: O autor deste projeto declara que é responsável por sua elaboração e execução, bem como por sua conformidade com as normas técnicas vigentes e as necessidades do usuário.

4. VALIDADE: Este projeto é válido para o prazo de validade estabelecido no contrato de prestação de serviços.

5. ALTERAÇÕES: Qualquer alteração neste projeto deve ser feita por escrito e assinada pelo autor e pelo usuário.

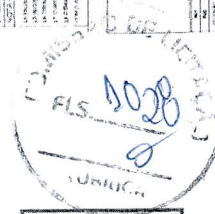
6. CUSTOS: Os custos de execução deste projeto são de responsabilidade do usuário.

7. PRAZOS: O prazo de execução deste projeto é de responsabilidade do usuário.

8. RISCOS: O autor deste projeto não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes da execução deste projeto.

9. ASSINATURAS: Este projeto foi elaborado e assinado pelo autor e pelo usuário.

10. DATA: Este projeto foi elaborado em [data].



FCO JORDANO IBERAPINA R. DE CARVALHO
ENG. CIVIL RNP 0507762/10
CREA-CE 44091-D

PAC

CENTRO DE ATENÇÃO PSICISSOCIAL - II
MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE MENTAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

PROJETO ELÉTRICO

FOLHA 03/10

FOO. GONÇALO BIAPINA R. DE CARVALHO
ENG. CIVIL RNP 0607762119
CREA-CE 44031-D

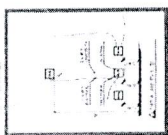
PROJETO DE ARQUITETURA

NOTAS:
1. O PROJETO DE ARQUITETURA É UM DOCUMENTO QUE DEVE SER ELABORADO COM BASE NAS LEIS E REGULAMENTOS VIGENTES.
2. O PROJETO DE ARQUITETURA DEVE SER ELABORADO EM CONFORMIDADE COM O PLANO DIRETOR MUNICIPAL E O PLANO DE ZONAMENTO URBANO.
3. O PROJETO DE ARQUITETURA DEVE SER ELABORADO EM CONFORMIDADE COM O REGULAMENTO DE POSTURAS E RESOLUÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ENGENHARIA DE ARQUITETURA.
4. O PROJETO DE ARQUITETURA DEVE SER ELABORADO EM CONFORMIDADE COM O REGULAMENTO DE POSTURAS E RESOLUÇÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE ENGENHARIA DE ARQUITETURA.
5. O PROJETO DE ARQUITETURA DEVE SER ELABORADO EM CONFORMIDADE COM O REGULAMENTO DE POSTURAS E RESOLUÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE ENGENHARIA DE ARQUITETURA.
6. O PROJETO DE ARQUITETURA DEVE SER ELABORADO EM CONFORMIDADE COM O REGULAMENTO DE POSTURAS E RESOLUÇÕES DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA DE ARQUITETURA.
7. O PROJETO DE ARQUITETURA DEVE SER ELABORADO EM CONFORMIDADE COM O REGULAMENTO DE POSTURAS E RESOLUÇÕES DO CONSELHO DE ENGENHARIA DE ARQUITETURA DO ESTADO DE CEARÁ.
8. O PROJETO DE ARQUITETURA DEVE SER ELABORADO EM CONFORMIDADE COM O REGULAMENTO DE POSTURAS E RESOLUÇÕES DO CONSELHO DE ENGENHARIA DE ARQUITETURA DO BRASIL.
9. O PROJETO DE ARQUITETURA DEVE SER ELABORADO EM CONFORMIDADE COM O REGULAMENTO DE POSTURAS E RESOLUÇÕES DO CONSELHO DE ENGENHARIA DE ARQUITETURA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.
10. O PROJETO DE ARQUITETURA DEVE SER ELABORADO EM CONFORMIDADE COM O REGULAMENTO DE POSTURAS E RESOLUÇÕES DO CONSELHO DE ENGENHARIA DE ARQUITETURA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10

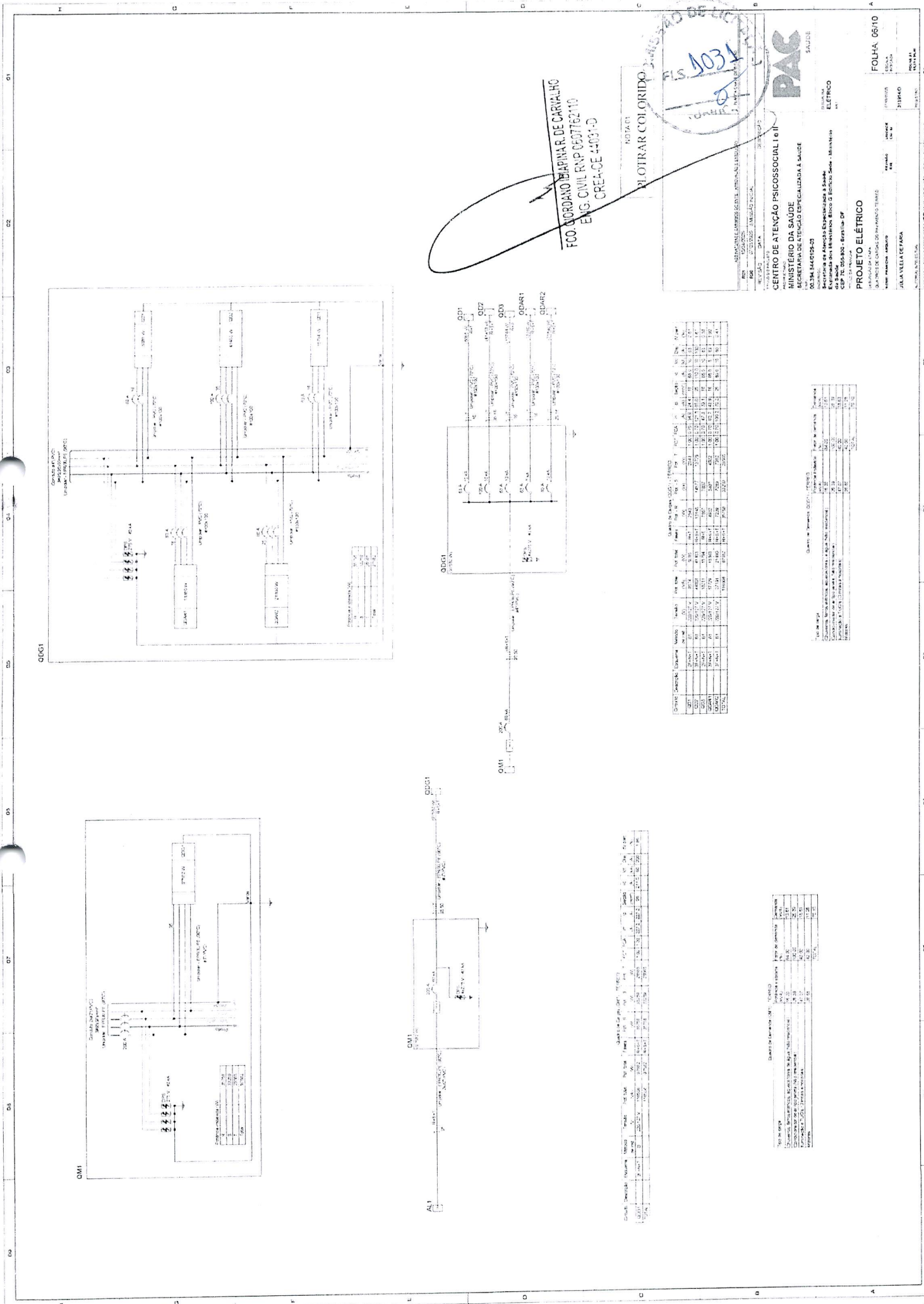


ORIENTAÇÃO - O TRAFEGO DOS PNEUS SOLAREIS MELHOR TRAFEGO PARA CUSTO BENEFICIO
• CIRCULAR ESTACAO PARA SISTEMA FOTOVOLTAICO



PAC
PROJETO DE ARQUITETURA
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL II
MUNICÍPIO DE FORTALEZA
SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE DE FORTALEZA

PROJETO ELETRICO
FOLHA 05/10
R.S. 3030



01 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100

FCO GORDANO BARNAR DE CARVALHO
 ENG. CIVIL RNP 060776210
 CRE-AGE 44031-D

NOTA 01
 PLOTAR COLORIDO



EMPRESA: SEMPRE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
 END: RUA SERRA DO MAR, 100 - JARDIM BOTANICAL - SÃO PAULO - SP
 CEP: 05508-900 - FONE: (11) 3061-1000 - FAX: (11) 3061-1001
 E-MAIL: SEMPRE@SEMPRE.COM.BR

PROJETO: PROJETO ELÉTRICO
 CLIENTE: CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL I & II
 END: RUA SERRA DO MAR, 100 - JARDIM BOTANICAL - SÃO PAULO - SP
 CEP: 05508-900 - FONE: (11) 3061-1000 - FAX: (11) 3061-1001
 E-MAIL: SEMPRE@SEMPRE.COM.BR

PROJETO: PROJETO ELÉTRICO
 CLIENTE: CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL I & II
 END: RUA SERRA DO MAR, 100 - JARDIM BOTANICAL - SÃO PAULO - SP
 CEP: 05508-900 - FONE: (11) 3061-1000 - FAX: (11) 3061-1001
 E-MAIL: SEMPRE@SEMPRE.COM.BR

PROJETO: PROJETO ELÉTRICO
 CLIENTE: CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL I & II
 END: RUA SERRA DO MAR, 100 - JARDIM BOTANICAL - SÃO PAULO - SP
 CEP: 05508-900 - FONE: (11) 3061-1000 - FAX: (11) 3061-1001
 E-MAIL: SEMPRE@SEMPRE.COM.BR

Quantidade de Materiais (QD) - ITENS

QD	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
QD01
QD02
QD03
QD04
QD05
QD06
QD07
QD08
QD09
QD10
QD11
QD12
QD13
QD14
QD15
QD16
QD17
QD18
QD19
QD20
QD21
QD22
QD23
QD24
QD25
QD26
QD27
QD28
QD29
QD30
QD31
QD32
QD33
QD34
QD35
QD36
QD37
QD38
QD39
QD40
QD41
QD42
QD43
QD44
QD45
QD46
QD47
QD48
QD49
QD50

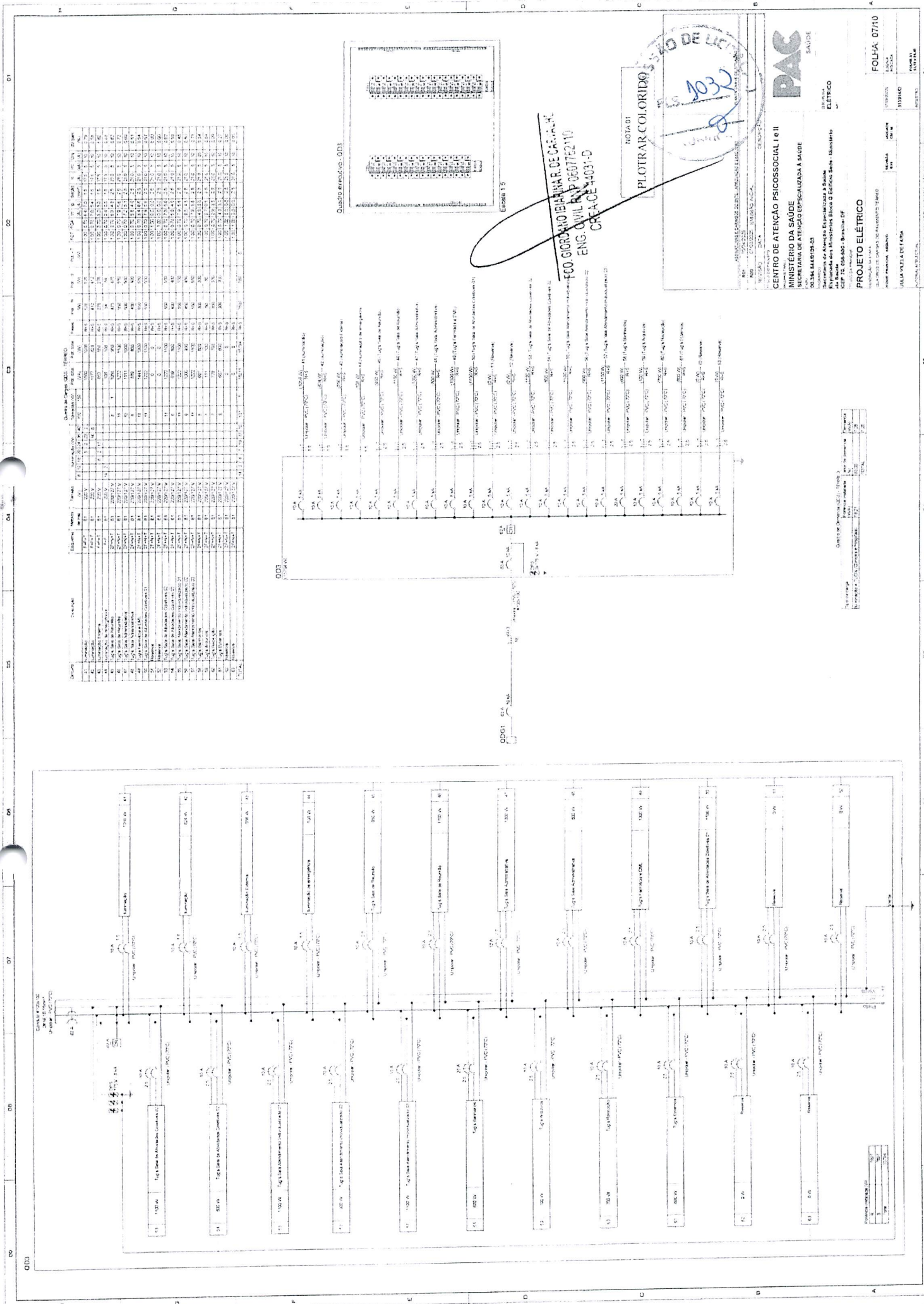
Quantidade de Materiais (QD) - ITENS

QD	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
QD01
QD02
QD03
QD04
QD05
QD06
QD07
QD08
QD09
QD10
QD11
QD12
QD13
QD14
QD15
QD16
QD17
QD18
QD19
QD20
QD21
QD22
QD23
QD24
QD25
QD26
QD27
QD28
QD29
QD30
QD31
QD32
QD33
QD34
QD35
QD36
QD37
QD38
QD39
QD40
QD41
QD42
QD43
QD44
QD45
QD46
QD47
QD48
QD49
QD50

Quantidade de Materiais (QD) - ITENS

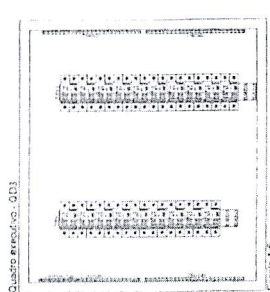
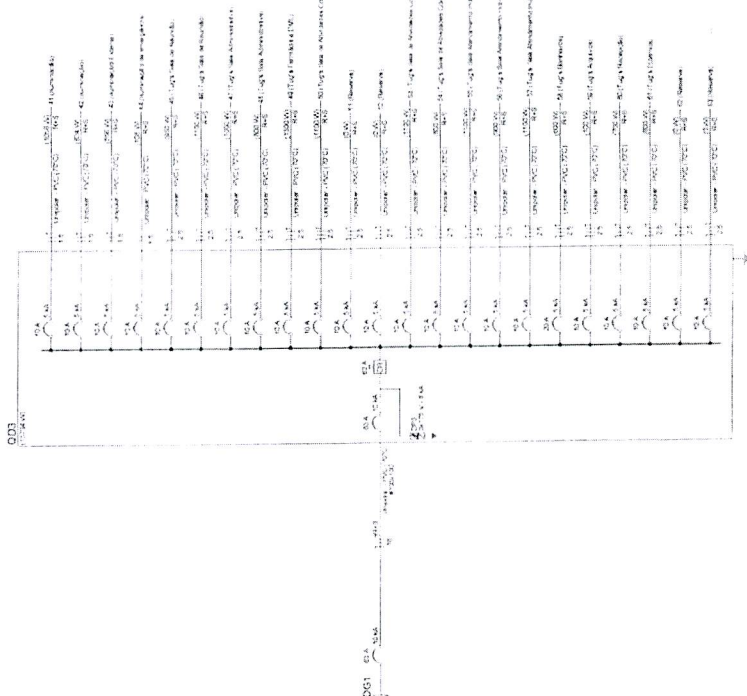
QD	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
QD01
QD02
QD03
QD04
QD05
QD06
QD07
QD08
QD09
QD10
QD11
QD12
QD13
QD14
QD15
QD16
QD17
QD18
QD19
QD20
QD21
QD22
QD23
QD24
QD25
QD26
QD27
QD28
QD29
QD30
QD31
QD32
QD33
QD34
QD35
QD36
QD37
QD38
QD39
QD40
QD41
QD42
QD43
QD44
QD45
QD46
QD47
QD48
QD49
QD50

FOLHA 06/10
 PROJETO ELÉTRICO
 CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL I & II
 END: RUA SERRA DO MAR, 100 - JARDIM BOTANICAL - SÃO PAULO - SP
 CEP: 05508-900 - FONE: (11) 3061-1000 - FAX: (11) 3061-1001
 E-MAIL: SEMPRE@SEMPRE.COM.BR



Quadro de Cargas (Q03) - Tabela de Cargas

Descrição	Quantidade	Valor (W)	Valor (VA)	Valor (kVA)
1. Iluminação	10	1000	1000	1,0
2. Ventiladores	5	5000	5000	0,5
3. Motores	2	20000	20000	2,0
4. Equipamentos	15	15000	15000	1,5
5. Outros	10	10000	10000	1,0
Total	42	50000	50000	5,0



PROF. GORGONIO BARRA DE CARVALHO
 ENGR. CIVIL Nº 06072210
 CREA-CE 44031-D



PAC SAÚDE

CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL I e II
 MINISTÉRIO DA SAÚDE
 SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE

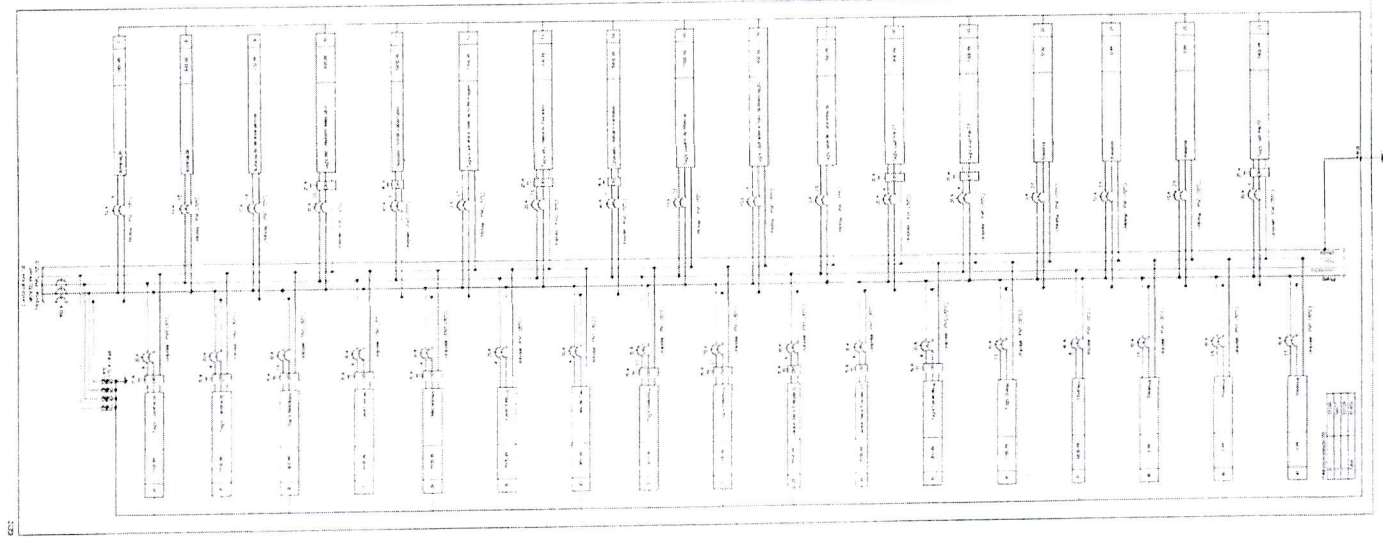
Projeto de Instalação Elétrica

PROJETO ELÉTRICO

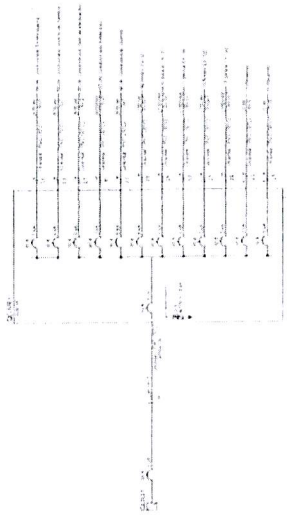
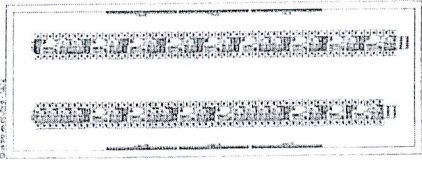
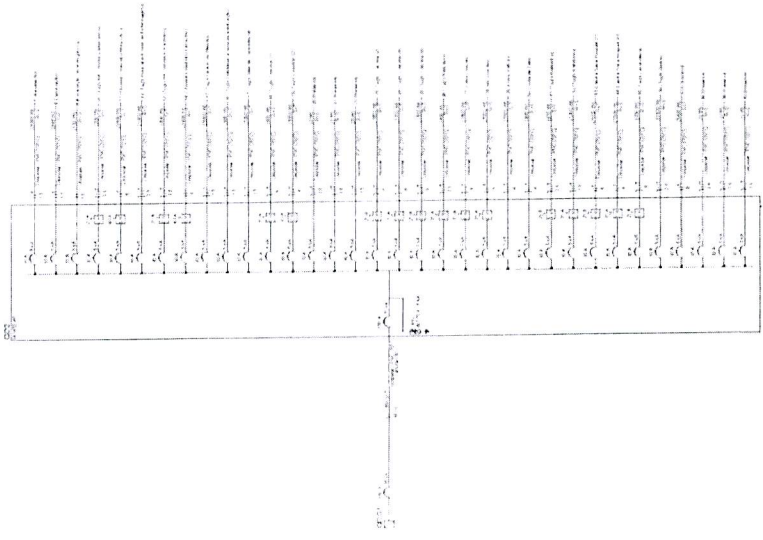
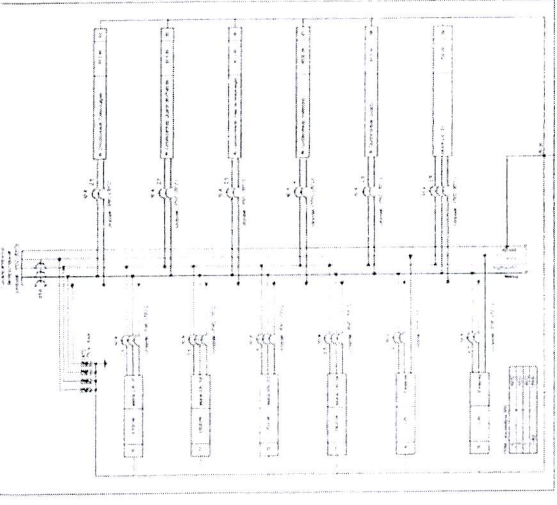
FOLHA: 07/10

REVISÃO

Nº	Descrição	Data
1	ELABORAÇÃO	10/04/2014
2	REVISÃO	10/04/2014
3	REVISÃO	10/04/2014



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Interruptor 10A	10	1,50	15,00
2	Tomada 220V	10	2,00	20,00
3	Lâmpada fluorescente 40W	10	3,00	30,00
4	Condutor 1,5mm²	100	0,50	50,00
5	Condutor 2,5mm²	100	0,80	80,00
6	Condutor 4,0mm²	100	1,20	120,00
7	Caixa de distribuição	1	10,00	10,00
8	Caixa de passagem	10	2,00	20,00
9	Chave de controle	10	1,50	15,00
10	Material de mão de obra			100,00
Total				430,00



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Interruptor 10A	10	1,50	15,00
2	Tomada 220V	10	2,00	20,00
3	Lâmpada fluorescente 40W	10	3,00	30,00
4	Condutor 1,5mm²	100	0,50	50,00
5	Condutor 2,5mm²	100	0,80	80,00
6	Condutor 4,0mm²	100	1,20	120,00
7	Caixa de distribuição	1	10,00	10,00
8	Caixa de passagem	10	2,00	20,00
9	Chave de controle	10	1,50	15,00
10	Material de mão de obra			100,00
Total				430,00

FCO. GIORGIO IBIARA R. DE CARVALHO
ENG. CREA/RN 0607762/10
CREA-DE 44031-D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RIS 2034
Unidade

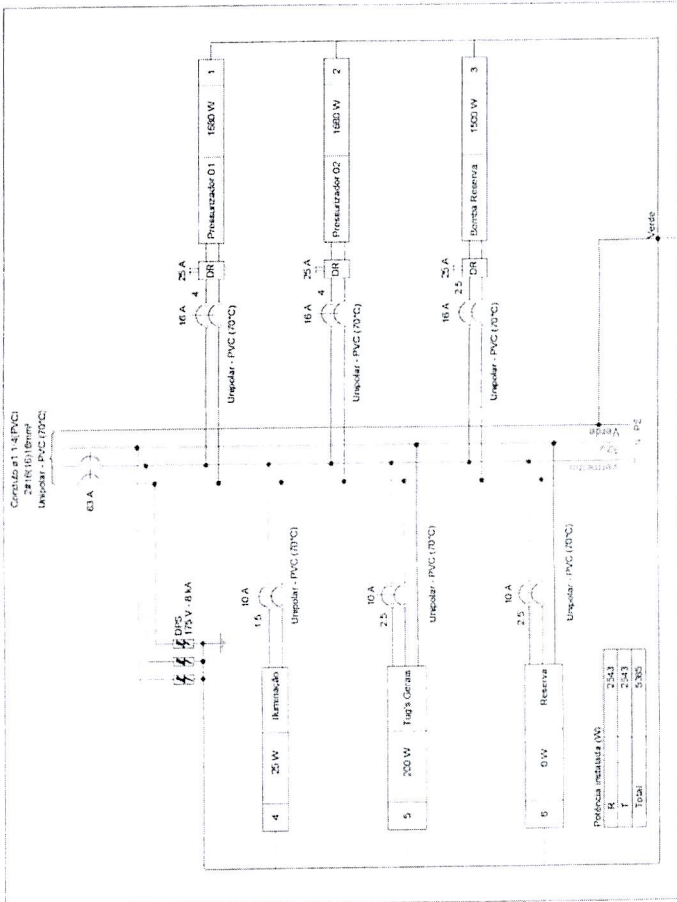
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Interruptor 10A	10	1,50	15,00
2	Tomada 220V	10	2,00	20,00
3	Lâmpada fluorescente 40W	10	3,00	30,00
4	Condutor 1,5mm²	100	0,50	50,00
5	Condutor 2,5mm²	100	0,80	80,00
6	Condutor 4,0mm²	100	1,20	120,00
7	Caixa de distribuição	1	10,00	10,00
8	Caixa de passagem	10	2,00	20,00
9	Chave de controle	10	1,50	15,00
10	Material de mão de obra			100,00
Total				430,00

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Interruptor 10A	10	1,50	15,00
2	Tomada 220V	10	2,00	20,00
3	Lâmpada fluorescente 40W	10	3,00	30,00
4	Condutor 1,5mm²	100	0,50	50,00
5	Condutor 2,5mm²	100	0,80	80,00
6	Condutor 4,0mm²	100	1,20	120,00
7	Caixa de distribuição	1	10,00	10,00
8	Caixa de passagem	10	2,00	20,00
9	Chave de controle	10	1,50	15,00
10	Material de mão de obra			100,00
Total				430,00

PAC
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL II
MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE POLÍTICAS PSICOLÓGICAS E SAÚDE
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE
PROJETO ELÉTRICO

FOLHA 05/10

QD1

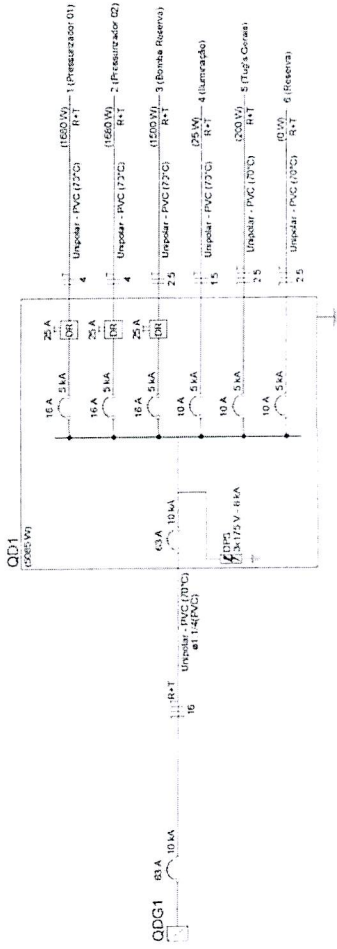


Quadro de Carga QD1 - TERREO

Circuito	Descrição	Espec. Utilizado	Tempo (h)	Demanda (W)	Terminais (W)	Pot. Total (W)	Pot. - R (W)	Pot. - T (W)	FCA (%)	It (A)	It (mm²)	It (A)	It (mm²)	It (A)	It (mm²)	It (A)	It (mm²)	It (A)	It (mm²)	It (A)	It (mm²)	
1	Pressurizador 01	F-F-T	01	1500	1500	1500	1500	1500	100	13.1	13.1	4	32.0	5	16	2.23						
2	Pressurizador 02	F-F-T	01	1500	1500	1500	1500	1500	100	13.1	13.1	4	32.0	5	16	2.23						
3	Bomba Reserva	F-F-T	01	1500	1500	1500	1500	1500	100	11.7	11.7	2.5	24.0	5	16	2.26						
4	Iluminação	F-F-T	01	25	25	25	25	25	100	1.0	1.0	1.5	17.5	5	10	0.01						
5	Tag's Cozinha	F-F-T	01	200	200	200	200	200	100	1.0	1.0	1.0	2.5	21.0	5	10	0.04					
6	Reserva	F-F-T	01	0	0	0	0	0	100	0.0	0.0	2.5	21.0	5	10	0.00						
TOTAL				5086	5086	5086	5086	5086	0	25.43												

Quadro de Demanda QD1 - TERREO

Tipo de carga	Fator de demanda	Demanda (W)
Iluminação	0.35	8.7
Pressurizadores e Bombas	0.35	2535.3
Reserva	0.35	0.0
TOTAL		2544.0



NOTA 01

PLOTAR COLORIDO

FCO. GIORANO BIAPINAR DE CARVALHO
 ENG. CIVIL RNP 060762110
 CRE-CE 44031-D

REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO
R01	10/04/2025	EMISSÃO FINAL
R00	07/03/2025	EMISSÃO INICIAL

CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL e II
MINISTÉRIO DA SAÚDE
 SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE

PAC

SAÚDE

00.394.544/0109-03

Serviço de Atenção Especializada à Saúde
 Esplanada dos Ministérios Bloco G Edifício Sede - Ministério da Saúde
 CEP 70.058-900 - Brasília - DF

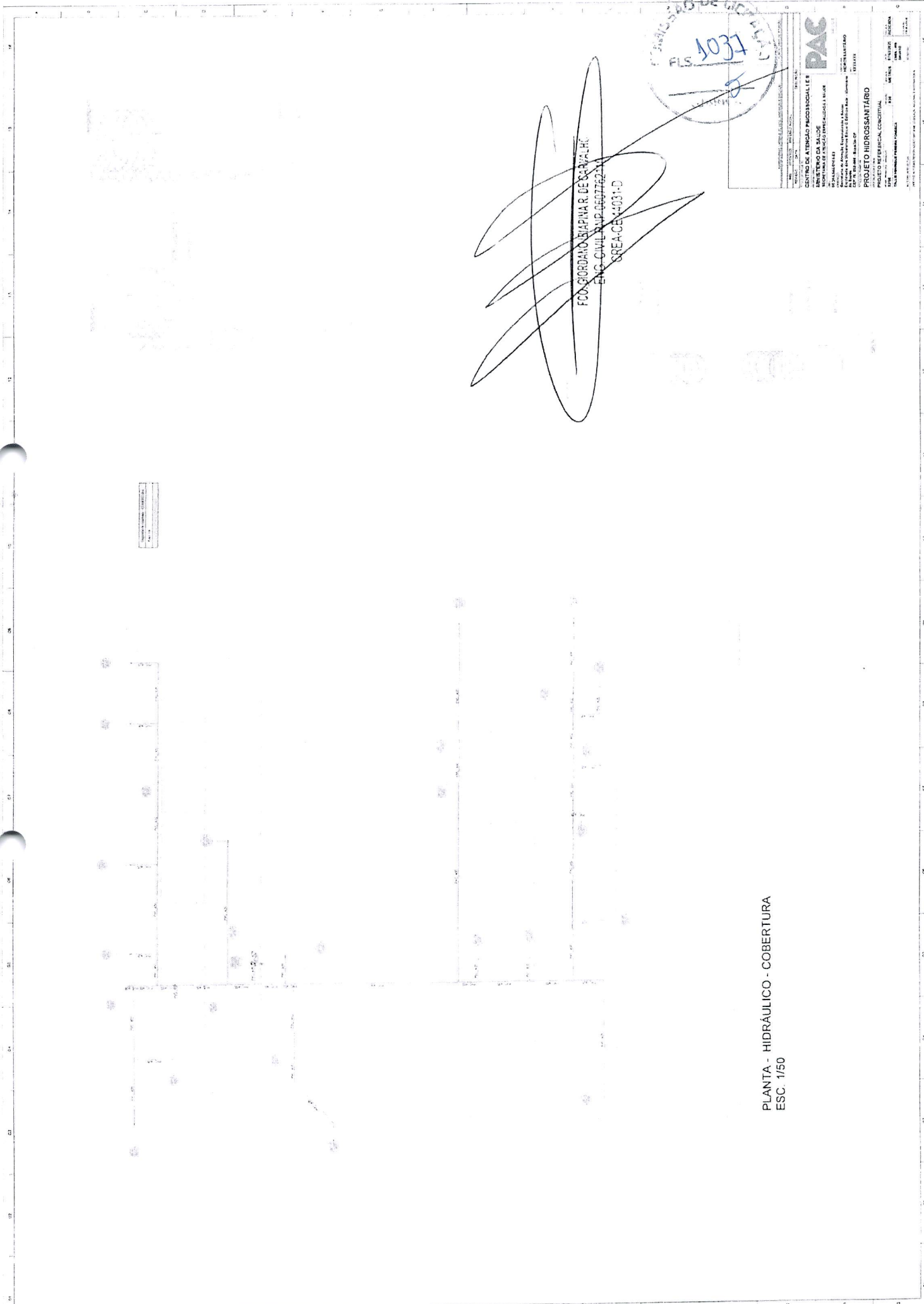
PROJETO ELÉTRICO

RESPONSÁVEL TÉCNICO
 EQUIPADO DE CARGAS DO PAVIMENTO TERREO
 NOME: JÚLIA VILELA DE FARIA
 JULIA VILELA DE FARIA

REVISÃO Nº 01
 REVISOR: JVF
 DATA: 07/03/2025
 ESCALA: 1:100
 FOLHA: 10/10

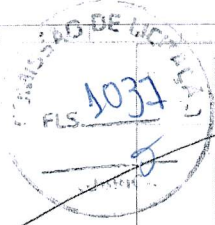
PROJETO AUTORIZADO POR: [Assinatura] Nº: [Assinatura] DATA: [Assinatura]

PROJETO AUTORIZADO POR: [Assinatura] Nº: [Assinatura] DATA: [Assinatura]



PLANTA - HIDRÁULICO - COBERTURA
 ESC. 1/50

FCO GIORDANO BIAPINAR DE CARVALHO
 ENG. CIVIL Nº 4607762-1
 SREA-CE-4031-D



PAC

PROJETO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
 CENTRO DE SAÚDE
 PROJETO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

PROJETO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
 PROJETO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

PROJETO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
 PROJETO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

PROJETO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
 PROJETO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE



10338
 SLS
 10/01/2011

PAC
 CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL I E II
 INSTITUTO DA SAÚDE
 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E SAÚDE
 SECRETARIA DE SAÚDE
 PROJETO HIDROSSANITÁRIO
 PROJETO DE INTERFERÊNCIA CONCEITUAL
 FASE DE PROJETO DE INTERFERÊNCIA CONCEITUAL

FCO. GORDANO IBAPINAR DE CARVALHO
 ENG. CIVIL RNP 0607762110
 CREA-SE 44031-D

DETALHE HID 1

DETALHE HID 2

DETALHE HID 3

DETALHE HID 4

DETALHE HID 5

DETALHE HID 6

DETALHE HID 7

DETALHE HID 8

DETALHE HID 9

DETALHE HID 10

DETALHE HID 11

DETALHE HID 12

DETALHE HID 13

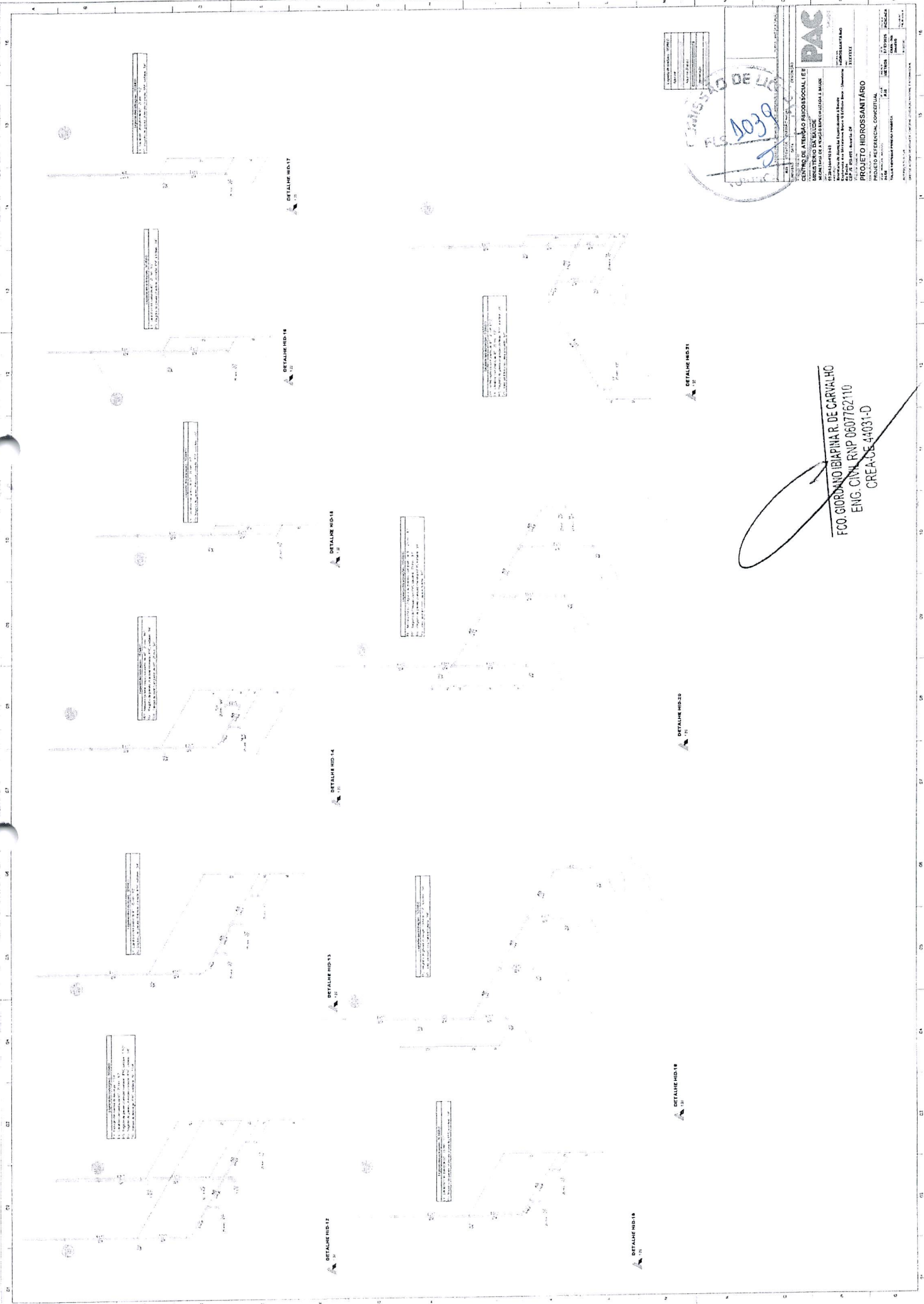
DETALHE HID 14

DETALHE HID 15

DETALHE HID 16

DETALHE HID 17

DETALHE HID 18



PROJETO	PROJETO DE ARQUITETURA
PROJETO	PROJETO DE ARQUITETURA
PROJETO	PROJETO DE ARQUITETURA
PROJETO	PROJETO DE ARQUITETURA
PROJETO	PROJETO DE ARQUITETURA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Nº 0030
 01/2014

PAC
 CENTRO DE ATENÇÃO HEMODIÁLISE
 BARRAGEM DA SAUDADE
 MUNICÍPIO DE ARAUJO-CARVALHO - RJ
 PROJETO DE ARQUITETURA
 PROJETO REFERENCIAL CONCEPTUAL
 PROJETO REFERENCIAL CONCEPTUAL
 PROJETO REFERENCIAL CONCEPTUAL

FCO. GIORGIO IBIAPINA R. DE CARVALHO
 ENG. CIVIL RNP 0607762110
 CREA-VE 44031-D

DETALHE HID-12

DETALHE HID-13

DETALHE HID-14

DETALHE HID-15

DETALHE HID-16

DETALHE HID-17

DETALHE INDI-1

DETALHE INDI-2

DETALHE INDI-3

DETALHE INDI-4

DETALHE INDI-5

DETALHE INDI-6

DETALHE INDI-7

PADRÃO GERAL DAS PLACAS

A inserção de marcas, selos e/ou nomes de entidades deve seguir sempre a ordem ascendente de importância da esquerda para a direita (em assinaturas horizontais) e de cima para baixo (em assinaturas verticais). Ou seja, a marca do Governo Federal deve ser sempre a última a direita em assinaturas horizontais, e abaixo de todas as outras em assinaturas verticais.

Área total:

Proporção de 10x x 5x ou Largura • Altura x 2.

Área Conceito (A):

- Tamanho 4x de largura por 3x de altura
- Cor de fundo: azul - Pantone 2935C
- Fonte: Rawline ExtraBold.
- Espaçamento entre letras é 0.
- Alinhamento do texto à esquerda, com margens de 1/4x
- Cor da fonte: branca e amarela - Pantone 109C.

Área do nome e informações da obra (A):

- Tamanho: 6x de largura por 2,75x de altura
- Cor de fundo: Branco
- Fonte: Rawline Bold.
- Espaçamento entre letras é 0.
- Cor da fonte: Pantone 2935C.

Área de informações da obra (A):

- Tamanho: 6x de largura por 2,75x de altura
- Cor de fundo: Branco
- Fonte: Rawline Bold, caixa-alta
- Cor da fonte: Preta.

Espaco entrelinhas:

1 vez o tamanho do corpo da letra.
Exemplo: corpo 60/60.

Área Logo Programa (B):

- Tamanho: 4x de largura por 1x de altura x.
- Cor de fundo: Preto 10%

Área das assinaturas (C):

- Tamanho: 10x de largura por 1x de altura x.
- Cor de fundo: branca.
- Altura marca Brasil deve ser 1/2x e as demais 1/4x
- O conjunto de marcas deve ficar centralizado, tanto na horizontal quanto na vertical, neste espaço.

A denominação "Ministerio do(a)" ou "Secretaria do(a)" deve estar em Rawline Semibold e o nome do ministério ou secretaria deve estar em Rawline Black, espaçamento entre letras é -40.

FRANCISCO
 GIORDANO
 IBIAPINA
 RODRIGUES DE
 CARVALHO:957
 59697315

ANEXO I - DE TERMO DE REFERÊNCIA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04.025/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04.025/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA CE	1.0	Serviço	2.474.452,44	2.474.452,44

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA CE

1.2. O prazo de vigência da contratação é de de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de execução dos serviços será de acordo com o cronograma- Físico Financeiro contado da emissão da assinatura do contrato .

5.2. Caso não seja possível a execução dos serviços no prazo avençado, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim .

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não

regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.17. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.23. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade concorrência, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

- 8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- 8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.21. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais

demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

8.22. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.24. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.24.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme dispõe o art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015.

8.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.26-Prova de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, na sede da empresa licitante.

8.27-Qualificação técnica-operacional: Atestado de capacidade técnica por execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o

objeto da licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que tenha executado serviço (s) semelhante(s) em características, quantidades e prazos com o objeto ora licitado, sendo a parcela de maior relevância a seguinte:

103324 SINAPI- ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021- 444,38 m²

CPU2100 Próprio Laje pré-fabricada unidirecional em viga treliçada/lajota em EPS LT 16 (12 + 4), exceto capa de concreto- 269,70 m²

CPU2475. Próprio RESERVATÓRIO METÁLICO TIPO TAÇA 25000L H <= 10M DE ALTURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO- 1 UND

8.28-Qualificação técnica-profissional: Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado e certificado na entidade profissional competente - CREA ou CAU, que comprove que a licitante possui em seu QUADRO PERMANENTE, profissional que tenha executado obra(s) e serviço(s) semelhante(s) em características, quantidades e prazos com o objeto ora licitado, sendo a parcela de maior relevância a seguinte:

103324 SINAPI- ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021

CPU2100 Próprio Laje pré-fabricada unidirecional em viga treliçada/lajota em EPS LT 16 (12 + 4), exceto capa de concreto

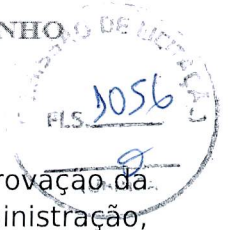
CPU2475. Próprio RESERVATÓRIO METÁLICO TIPO TAÇA 25000L H <= 10M DE ALTURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

8.29.1-Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

a)Se EMPREGADO, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e das provas de recolhimento das obrigações sociais (FGTS) e (INSS) relativas ao último mês anterior à data de publicação deste edital, acompanhadas das respectivas relações de empregados.

b)O SÓCIO, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial.

c)Se CONTRATADO, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, comprovando, ainda, o registro do responsável técnico da licitante junto ao CREA OU CAU, acompanhado de declaração ou documento equivalente expedido, também pelo CREA OU CAU, que indique a relação das empresas em que o profissional contratado figure como responsável técnico.



8.30. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.31. Declaração de indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 2.474.452,44 (dois milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ções) 0401.10.302.1005.1.019 - Construção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS (OCA-NE), no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905199 - Obras e Instalações ;

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

INDEPENDÊNCIA/(CE),

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 04.025/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04.025/2025

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE FAZEM ENTRE SI O(A) --E

O(A) --, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) BÁRBARA CONCEIÇÃO COUTINHO SALES, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no, sediado(a) na, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) do, tendo em vista o que consta no Processo nº 04.025/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA CE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de
(.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INCC (Índice Nacional da Construção Civil), calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão)

adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente

do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social

ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.25. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.26. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.27. Elaborar o Diário do objeto contratado, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.28. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo

9.27. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do

contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Será exigida garantia contratual de execução no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a ser prestada antes da lavratura do termo contratual, mediante depósito no Tesouro Municipal, com memorando a ser retirado na unidade contratante, ou em outra modalidade prevista no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, conforme edital.

11.2. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a 5% do valor total atualizado do contrato, conforme estabelecido no edital.

11.3. O não cumprimento do disposto nesta cláusula ensejará aplicação de penalidade, conforme estabelecido no edital.

11.4. A garantia exigida poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato e/ou de multas aplicadas à contratada, nos termos do edital.

11.5. A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, acompanhado de comprovação contemporânea da inexistência de ações trabalhistas que impliquem responsabilidade subsidiária do ente público, conforme edital."

11.6. A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

11.7. Em contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo da garantia de 5% prevista no item 11.1.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

1) Moratória de 1% (um. por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (TRINTA) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10 % a 30.% do valor do Contrato.

4) Compensatória, para à inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 20.% a 30% do valor do Contrato.

6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 8% a 25% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os

casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1.. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2.. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3.. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria da Saude, na dotação:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,



1069
FIS. 8

salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Independência para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

INDEPENDÊNCIA/CE,

--

CNPJ Nº --

BÁRBARA CONCEIÇÃO COUTINHO SALES
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADA

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____